

Assunto: Fwd: Re: Pedido de Vistas - Processo Licitatório 01-2024 data 19-03-2024
De: Monik Menassa <monik@camaracacapava.sp.gov.br>
Data: 12/03/2024, 10:53
Para: Gabriela <gabriela@camaracacapava.sp.gov.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Pedido de Vistas - Processo Licitatório 01-2024 data 19-03-2024
Data: 2024-03-12 10:52
De: Monik Menassa <monik@camaracacapava.sp.gov.br>
Para: luiz.mendanha@simp.com.br

Em 2024-03-08 13:36, Luiz Mendanha escreveu:

Prezada MONIK, Boa Tarde,

Pedimos através deste uma data e horário para que possamos estar dando vistas ao processo licitatório acima citado, aguardamos vosso retorno, obrigado

SIMP LOCAÇÕES LTDA

CNPJ 48.400.370/0001-42 IE 125.504.564-112

Rua Major Antônio Domingues , 143 Centro

São José dos Campos - SP

--

--

Bom dia!

Segue em anexo processo na íntegra.

Att,

--

Monik Menassa
Depto de Compras/Serviços/Pregão Eletrônico
Câmara Municipal de Caçapava
Tel: (12) 3654-2049
Whatsapp: (12) 99604-2882

— Anexos: —

Processo de Compras 06-2024 (integra).pdf

19,8MB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DE COMPRAS DE BENS OU SERVIÇOS Nº 3

DATA DO PROTOCOLO: 02/02/2024 11:20:46

SETOR/GABINETE: Departamento de Tecnologia da Informação

CARGO: Diretor de Tecnologia da Informação

REQUISITANTE: Flavio Silva Damasio

MATRÍCULA: 90463

RESUMO DA SOLICITAÇÃO

Processo de Compras nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024) - Locação de Impressoras

JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

Tendo em vista a necessidade de otimizar e modernizar os processos de impressão, cópia e digitalização no âmbito da Câmara Municipal de Caçapava e a necessidade de garantir a eficiência operacional, a redução de custos e a melhoria da gestão documental, alinhando-se aos padrões de qualidade e sustentabilidade.

LISTA DE PRODUTOS

• Tipo I – 01 Impressora laser, led ou equivalente multifuncional colorida, com recursos de impressão, cópia e digitalização. • Tipo II – 14 Impressoras laser, led ou equivalente multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia e digitalização. • Sistema de monitoramento, gestão e controle de impressão e cópia.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA	
SETOR REQUISITANTE: INFORMÁTICA	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FLÁVIO SILVA DAMÁSIO	
E-MAIL: flavio@camaracacapava.sp.gov.br	TELEFONE: (12) 3654-2005

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

- **Tipo I** – 01 Impressora laser, led ou equivalente multifuncional colorida, com recursos de impressão, cópia e digitalização.
- **Tipo II** – 14 Impressoras laser, led ou equivalente multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia e digitalização.
- Sistema de monitoramento, gestão e controle de impressão e cópia.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVER SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA:

18/03/2024

DFD – Processo de Compras IMPRESSORAS

Página 1 de 2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

4. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Praça da Bandeira, 151, Centro, Caçapava-SP

Das 08:00 às 17:00

5. SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTO:

Flávio Silva Damásio

6. PRAZO PARA PAGAMENTO:

As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas até o 3º dia útil de cada mês para serem atestadas e a contratante tem até o 15º dia útil subsequente ao da medição dos serviços para pagamento.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Em conformidade com a legislação, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Flávio Silva Damásio

Dayane Francine Batista Sotello

DFD – Processo de Compras IMPRESSORAS
Página 2 de 2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 2 de fevereiro de 2024.

De: Secretaria Geral

Para: Planejamento

Referencia:

Processo: nº 3/2024

Proposição: Compras de Bens ou Serviços nº 3/2024

Autoria: Flavio Silva Damasio

Ementa: Processo de Compras nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024) - Locação de Impressoras

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Requisição de Compras

Ação Realizada: Encaminhado a Equipe de Planejamento

Descrição:

Próxima Fase: Estudo técnico preliminar

Tramitado por: Gleice Juliana da Silva

Diretor de Departamento Administrativo

Assinado por: Gleice Juliana da Silva

Diretor de Departamento Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 6 de fevereiro de 2024.

De: Planejamento

Para: Controladoria Interna

Referencia:

Processo: nº 3/2024

Proposição: Compras de Bens ou Serviços nº 3/2024

Autoria: Flavio Silva Damasio

Ementa: Processo de Compras nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024) - Locação de Impressoras

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Estudo técnico preliminar

Ação Realizada: Encaminhado a Controladoria para avaliação

Descrição:

Próxima Fase: Avaliação do estudo técnico preliminar

Tramitado por: Gleice Juliana da Silva

Diretor de Departamento Administrativo

Assinado por: Gleice Juliana da Silva

Diretor de Departamento Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

SETOR REQUISITANTE: Informática

EQUIPE DE PLANEJAMENTO: Flávio Silva Damásio e Gleice Juliana Silva Santos

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

Adaptação do documento “Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão” Portaria 86 da Secretaria de Tecnologia da Informação Departamento de Segurança da Informação, Serviços e Infraestrutura de Tecnologia da Informação, de acordo com as peculiaridades desta Casa de Leis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Tendo em vista a necessidade de otimizar e modernizar os processos de impressão, cópia e digitalização no âmbito da Câmara Municipal de Caçapava e a necessidade de garantir a eficiência operacional, a redução de custos e a melhoria da gestão documental, alinhando-se aos padrões de qualidade e sustentabilidade.

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 1 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

fls. 6



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Há previsão da referida contratação no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO

- **Tipo I** – Impressora laser, led ou equivalente multifuncional colorida, com recursos de impressão, cópia e digitalização.
- **Tipo II** – Impressora laser, led ou equivalente multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia e digitalização.
- Sistema de monitoramento, gestão e controle de impressão e cópia.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

Baseado na troca de e-mails, anexo, levando em consideração os contadores de impressão, baseando-se na utilização que vai do período de 23/04/2022 a 22/09/2023, ficou definido a redução da cota de impressões e eliminação de algumas impressoras de baixo uso, ficando da seguinte forma:

1.000 cópias coloridas – 01 Impressora TIPO 1

15.000 cópias em preto e branco – 14 Impressoras TIPO 2

O Objeto trata-se de prestação de serviço e por ter caráter continuado, sugerimos a contratação pelo período de 60 meses podendo ser renovado pelo mesmo período.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

É comum e recomendada a locação de máquinas de impressão na esfera pública.

Com a locação de impressoras, o órgão público não precisa realizar um grande investimento inicial para adquirir o equipamento, o que pode ser vantajoso, especialmente se o orçamento é limitado.

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 2 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

fls. 7



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Muitos contratos de locação de impressoras incluem serviços de manutenção e suporte técnico. Isso significa que se houver algum problema com as impressoras, a empresa de locação é responsável por consertá-las, sem custo adicional para o órgão público.

Com a locação, o órgão pode ter acesso a equipamentos mais modernos e atualizados sem precisar comprar novas impressoras regularmente. Isso permite que a instituição se mantenha atualizada com as últimas tecnologias sem ter que lidar com a obsolescência de equipamentos comprados.

A locação de impressoras geralmente inclui serviços de gestão de suprimentos, como reposição de tóner e manutenção dos equipamentos. Isso pode simplificar a logística e a administração.

Além do mais em caso de mudanças nas necessidades de impressão, como aumento ou redução na demanda, é mais fácil e flexível ajustar o contrato de locação do que lidar com equipamentos adquiridos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Não é possível estimar inicialmente, pois trata-se de prestação de serviços com características muito específicas (quantidade de impressoras, valor excedente de cópia, franquia, insumos e etc).

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 3 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

fls. 8



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

8.1.1. Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela empresa a ser contratada estão classificados nas seguintes categorias:

- **Tipo I** – Impressora laser, led ou equivalente multifuncional colorida, com recursos de impressão, cópia e digitalização.
- **Tipo II** – Impressora laser, led ou equivalente multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia e digitalização.
- Sistema de monitoramento, gestão e controle de impressão e cópia.

8.1.2. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada uma das categorias acima, bem como a quantidade de equipamentos e suas respectivas franquias mínimas de cópias estão descritas no ANEXO III – Especificação dos Equipamentos.

8.1.3. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos (ou seja, nunca utilizados antes), e os equipamentos do TIPO II fabricados pelo mesmo fabricante e serem do mesmo modelo a fim de oferecerem padronização de utilização, operação, manutenção, reposição de peças e suprimentos e estoque de insumos local.

8.1.4. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da Câmara Municipal de Caçapava, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste documento.

8.1.5. Os equipamentos deverão permitir impressão frente e verso automático.

8.1.6. Antes da primeira entrega de equipamentos, cada Tipo deverá ser homologado tecnicamente pelo servidor designado pela contratante em uma única etapa, momento em que serão efetuadas as verificações dos **catálogos /manuais oficiais dos produtos ofertados e testes dos modelos dos equipamentos que serão instalados pela licitante**. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada neste Termo de Referência.

8.1.7. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados (exceto o papel usado para impressões), contemplando, inclusive, instalação nas dependências da própria Câmara





Municipal de Caçapava.

8.1.8. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. A Contratante fornecerá suporte para conexão de rede via cabo ethernet com conectorização RJ45, pontos de energia de 220 volts de tensão elétrica com frequência de 50/60Hz e 10 amperes de corrente elétrica, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecimento de estabilizadores de tensão e/ou transformadores de tensão junto dos cabos adequados para o uso com comprimento mínimo de 1,5 metros caso se façam necessários para a correta operação dos equipamentos nas instalações supra citadas.

8.1.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e assegurar que o equipamento seja novo.

8.1.10. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia laser, led ou equivalente de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços, bem como todos os equipamentos devem permitir a impressão bloqueada (segura), permitindo a liberação das impressões através de usuários e senhas personalizadas, assegurando somente ao usuário a entrega do seu trabalho a ser impresso.

1.11. A Contratada deverá prestar serviços de assistência técnica (preventiva e corretiva) dentro dos prazos de atendimento.

1.12. Todos equipamentos e seus respectivos controladores (drivers) deverão apresentar a língua nativa (Português Brasileiro) como opção.

2. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS

2.1. A Contratada deverá fornecer todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores).

2.2. Peças e acessórios deverão ser originais e novas do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, peças remanufaturadas, similares, compatíveis, e/ou reconicionados.

2.3. O fornecimento de papel é de responsabilidade da Contratante.

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 5 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

fls. 10



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. Os serviços de reposição dos componentes, de manutenção operacional e preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da Contratada, devendo respeitar os prazos (SLA) de atendimentos descritos no Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviços).

2.5. A logística da Contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período de no mínimo um mês.

2.6. A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

3. SISTEMA DE MONITORAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DE IMPRESSÃO E CÓPIA

3.1. Os serviços de impressão e cópia deverão ser controlados por um sistema informatizado, especializado no monitoramento e gerenciamento remoto de equipamentos de impressão e cópia, de forma a trocar informações e fornecendo dados que possibilite que os relatórios gerenciais sejam centralizados no supracitado Sistema.

3.2. Requisitos Mínimos do Sistema:

- ✓ No caso de necessidade de instalação em sistemas operacionais diferentes das plataformas utilizadas pela contratante, ficará a contratada responsável pela aquisição do hardware e softwares que se fizerem necessários*;
- ✓ Deverá fazer uso de protocolos para captura de informações dos equipamentos de impressão e cópia para permitir o bloqueio de xerocópias quando o usuário não possuir mais cota de impressão;
- ✓ Deverá permitir o **bloqueio de impressão e cópias** quando o usuário (e/ou grupo) atingir sua cota mensal. (previamente estipulada no sistema);
- ✓ Deverá realizar monitoramento específico para equipamentos de

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 6 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

fls. 11



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

impressão e cópia com interface de rede nativa, a partir de locais remotos, conforme regras de acesso;

- ✓ Deverá emitir alerta por email em tempo real, com relação aos insumos (tôner, etc) com possível aplicação de filtros;
- ✓ Deverá controlar o acesso aos equipamentos de impressão e cópia através da configuração de Contas e Grupos de Usuários com senhas;
- ✓ Interface com Usuário totalmente configurável através de filtros de seleção;
- ✓ Deverá apresentar aviso através de *pop-up* no sistema operacional, ou via e-mail quando o usuário (e/ou grupo) estiver prestes a atingir o seu limite de cota mensal, e quando sua cota se esgotar;
- ✓ Deverá ter compatibilidade total com os Serviços de Diretório de Usuários nas plataformas Linux e Windows*, e deverá realizar sincronização em tempo real com a base de dados de Grupos e Usuários já definidos nos Serviço de Diretório já existentes nos Servidores do Contratante;
- ✓ Deverá permitir o agrupamento de usuários para obter cota por grupo (dividindo a cota do grupo pelos usuários conforme sua utilização), bloqueando a impressão do grupo quando o mesmo atingir sua cota mensal geral;
- ✓ Os relatórios do sistema deverão contemplar: Relatório por impressora, relatório por usuário, relatório por grupo, relatório por tipo de impressão (pb ou colorida), relatório geral com todos os usuários e equipamentos;
- ✓ Os relatórios deverão apresentar as impressões, e também a quantidade de cópias feitas pelo usuário ou grupo;
- ✓ No caso de impressão: Os relatórios deverão mostrar o usuário, a quantidade, nome do arquivo, data e hora que foram impressos;
- ✓ No caso de cópias: Os relatórios deverão mostrar o usuário, a quantidade, data e hora que foram tiradas as cópias.
- ✓ No caso de solução em nuvem, deverá ser apresentado declaração ou documentação da empresa fornecedora da software garantindo a integridade, disponibilidade e segurança da solução.

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 7 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

fls. 12



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Observação: *A Câmara Municipal utiliza Windows Server 2008 R2 em seu servidor e possui tabela de usuários cadastrados em Active Directory. Caso haja necessidade de outros equipamentos (seja hardware, discos rígidos, softwares específicos, sistemas operacionais, etc) necessários para que o sistema de bilhetagem e bloqueio de impressões e cópias funcionem corretamente deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

4. CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIA

4.1. A medição mensal contabilizará a taxa fixa referente a franquia mínima contratada e contabilizará as páginas impressas e copiadas (xerocopiadas) excedentes à franquia mínima mensal contratada.

4.2. A contabilização de impressões e cópias oriundas dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente de modo automático e online pela Contratada, e as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação.

4.3. O pagamento das páginas impressas excedentes se dará por mês e em conjunto com o valor da locação dos equipamentos, devendo ser especificado na fatura o tipo de equipamento, o tipo de impressão (monocromática ou colorida) e a quantidade de cópias consumidas no período.

4.4. Não haverá custo adicional relativo ao Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão e Cópia.

5. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

5.1. Na fase de implantação, a Contratada deverá ministrar treinamento dos usuários, nas instalações da Contratante, para a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos;

5.2. A Contratada deverá especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover os materiais necessários de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento, administração e contabilização, dos equipamentos, instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

outros recursos necessários como cópia, escaneamento e software de OCR – *Optical Character Recognition*, caso se faça necessário;

5.3. A Contratada deverá treinar até 3 (três) facilitadores sob a coordenação da Contratante;

5.4. Não haverá custo adicional para atendimento deste item.

6. SUPORTE

6.1. Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizado pela Contratada deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizados conforme a seguir:

6.1.1. SUPORTE TÉCNICO DE 2º NÍVEL

6.1.1.1. A Contratada deverá fornecer Suporte com disponibilidade de técnicos com toda estrutura que atenderá in loco todos os equipamentos, no horário de expediente da Câmara Municipal de Caçapava contemplando:

- ✓ Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;
- ✓ Substituição de cilindros, fusores e tãner;
- ✓ Manutenções mensais e que se fizerem necessárias;
- ✓ Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);
- ✓ Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como: desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.

7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

7.1. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a Contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo:

- ✓ A empresa contratada deverá fornecer o sistema para registro da OS e

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 9 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

fls. 14



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

fornecer o número do protocolo, ou sistema de abertura de chamado por e-mail, para formalizar o chamado;

✓ O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas;

✓ O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas; (*Exceção feita em casos pré justificados por escrito de imediato pela contratada e aceito pela contratante*);

✓ Em caso comprovado de mau uso que acarrete consertos fora do escopo deste Termo de Referência, o prazo máximo para envio de Laudo Técnico, da Ordem de Serviço devidamente assinada pela Contratante e do Orçamento será de até 7 (sete) dias corridos para validação da Câmara Municipal de Caçapava.

7.2. Para execução dos serviços de manutenção mensal, e quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da contratada, desde que substituídos por outros de idêntico modelo, fabricante e sem ônus adicional para a Contratante.

7.3. Durante a execução do contrato, a Contratante poderá, sem aumentar o valor do contrato e de comum acordo com a contratada (por escrito), alterar os parâmetros de atendimento, para se adequar à realidade da localidade atendida, sempre aumentando a qualidade do serviço e/ou a capacidade funcional do serviço contratado inicialmente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de prestação de serviços, não sendo divisível.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Redução da quantidade de impressão;
- Otimização do uso das impressoras;

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 10 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

fls. 15



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Economia de papel;
- Sustentabilidade;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Na fase de implantação, a Contratada deverá ministrar treinamento dos usuários, nas instalações da Contratante, para a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos;

A Contratada deverá especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover os materiais necessários de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento, administração e contabilização, dos equipamentos, instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia, escaneamento e software de *OCR – Optical Character Recognition*, caso se faça necessário;

A Contratada deverá treinar **até 3 (três)** facilitadores sob a coordenação da Contratante.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A aquisição de papel sulfite é uma contratação interdependente ao objeto em questão.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. A logística reversa deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

13.2. De modo a atender essas disposições, deve ser exigido no termo de referência e edital que a empresa forneça o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 11 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

fls. 16



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

É recomendável a contratação por meio de pregão eletrônico, através do critério de julgamento menor preço global.

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURAS:

Gleice Juliana Silva Santos

Flávio Silva Damásio

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 12 de 12


Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Novo modelo parque de impressão

 **De** <flavio@camaracacapava.sp.gov.br>
Para Juliana <juliana@camaracacapava.sp.gov.br>, Bruno marques <brunomarques@camaracacapava.sp.gov.br>, Jaques Felix <jaques@camaracacapava.sp.gov.br>
Data 2023-10-30 11:37
Prioridade Mais alta

Bom dia,
deixo abaixo uma ideia para iniciarmos uma discussão sobre nosso parque de impressão.

hoje temos 16 impressoras monocromáticas com mais 1 de backup, e 1 colorida, perfazendo um parque de impressão de 18 equipamentos. Afim de reduzir os custos de contrato, foi pensado uma solução nos seguintes termos:

- Retirada da impressora backup;
- Impressoras monocromáticas de menor capacidade de impressão e resolução;
- Impressora colorida de menor capacidade de impressão e tamanho de folha, hoje é suportado até o tamanho A3 e no novo modelo seria A4;
- Redução de pelo menos 3 impressoras que possuem volume mensal de impressão inferior a 300 páginas e que atendam apenas 1 funcionário (ETP).
- Reorganização das impressoras administrativas remanescentes para atender um número maior de funcionários (ETP).
- Redução da franquia de impressões (ETP).

A ideia deste novo modelo é readequar nosso parque para uma nova realidade onde os papéis impressos tendem a diminuir, porém de modo gradativo. Há de se pensar também que não podemos reduzir o contrato ao ponto de ser desinteressante aos participantes para não correr deserto no pregão.

--
Atenciosamente


Câmara Municipal de Caçapava - SP

Diretor de TI e Comunicação de Dados

Tel: (12) 3654-2005



Re: Novo modelo parque de impressão

 De Juliana <juliana@camaracacapava.sp.gov.br>
Para <flavio@camaracacapava.sp.gov.br>
Cópia Bruno marques <brunomarques@camaracacapava.sp.gov.br>, Jaques Felix <jaques@camaracacapava.sp.gov.br>
Data 2023-11-28 16:19
Prioridade Mais alta

Boa tarde!

Sobre as sugestões apresentadas, concordo com todas que foram apresentadas. Em relação a redução da franquia, solicito o levantamento da quantidade de impressões monocromáticas e coloridas a contar do mês de maio de 2022, pois anterior a essa data além da pandemia estávamos em reforma. A partir das informações levantadas teremos parâmetro para estabelecer o valor da franquia de impressões.

--

Atenciosamente,

Gleice Juliana Silva Santos.

Diretora Administrativa
Câmara Municipal de Caçapava
(12)3654-2015

Em 2023-10-30 11:37, flavio@camaracacapava.sp.gov.br escreveu:

Bom dia,
deixo abaixo uma ideia para iniciarmos uma discussão sobre nosso parque de impressão.


hoje temos 16 impressoras monocromáticas com mais 1 de backup, e 1 colorida, perfazendo um parque de impressão de 18 equipamentos.
A fim de reduzir os custos de contrato, foi pensado uma solução nos seguintes termos:


- Retirada da impressora backup;
- Impressoras monocromáticas de menor capacidade de impressão e resolução;
- Impressora colorida de menor capacidade de impressão e tamanho de folha, hoje é suportado até o tamanho A3 e no novo modelo seria A4;
- Redução de pelo menos 3 impressoras que possuem volume mensal de impressão inferior a 300 páginas e que atendam apenas 1 funcionário (ETP).
- Reorganização das impressoras administrativas remanescentes para atender um número maior de funcionários (ETP).
- Redução da franquia de impressões (ETP).

A ideia deste novo modelo é readequar nosso parque para uma nova realidade onde os papéis impressos tendem a diminuir, porém de modo gradativo.
Há de se pensar também que não podemos reduzir o contrato ao ponto de ser desinteressante aos participantes para não correr deserto no pregão.



Re: Novo modelo parque de impressão

 De <flavio@camaracacapava.sp.gov.br>
Para Juliana <juliana@camaracacapava.sp.gov.br>
Cópia Bruno Marques <brunomarques@camaracacapava.sp.gov.br>, Jaques Felix <jaques@camaracacapava.sp.gov.br>
Data 2023-11-29 14:33
Prioridade Mais alta

 Novo modelo parque Impressão.ods (~28 KB)

Boa tarde Juliana,

Fiz um estudo levantando uma média dos meses via contadores fornecidos pela Ricohpy e propor um novo modelo para o parque de impressão da Câmara, segue em anexo.

Como não havia nenhum parâmetro para seguir, criei uma metodologia própria que resultou em uma nova proposta de franquia.

Acredito que este novo modelo atenda a demanda da Câmara, e baseado nele podemos dar continuidade ao câmara sem papel.

Junto deste novo modelo podemos fazer uma conscientização dos usuários para imprimirem apenas o essencial, informando a eles sobre a redução da franquia e o câmara sem papel.

Por favor, analisem e verifiquem se é interessante esta proposta.

Em 2023-11-28 16:19, Juliana escreveu:

Boa tarde!

Sobre as sugestões apresentadas, concordo com todas que foram apresentadas. Em relação a redução da franquia, solicito o levantamento da quantidade de impressões monocromáticas e coloridas a contar do mês de maio de 2022, pois anterior a essa data além da pandemia estávamos em reforma. A partir das informações levantadas teremos parâmetro para estabelecer o valor da franquia de impressões.

--
Atenciosamente,

Gleice Juliana Silva Santos.

Diretora Administrativa
Câmara Municipal de Caçapava
(12)3654-2015

Em 2023-10-30 11:37, flavio@camaracacapava.sp.gov.br escreveu:

Bom dia,
deixo abaixo uma ideia para iniciarmos uma discussão sobre nosso parque de impressão.

hoje temos 16 impressoras monocromáticas com mais 1 de backup, e 1 colorida, perfazendo um parque de impressão de 18 equipamentos. Afim de reduzir os custos de contrato, foi pensado uma solução nos seguintes termos:

- Retirada da impressora backup;
- Impressoras monocromáticas de menor capacidade de impressão e resolução;
- Impressora colorida de menor capacidade de impressão e tamanho de folha, hoje é suportado até o tamanho A3 e no novo modelo seria A4;
- Redução de pelo menos 3 impressoras que possuem volume mensal de impressão inferior a 300 páginas e que atendam apenas 1 funcionário (ETP).
- Reorganização das impressoras administrativas remanescentes para atender um número maior de funcionários (ETP).
- Redução da franquia de impressões (ETP).

A ideia deste novo modelo é readequar nosso parque para uma nova realidade onde os papéis impressos tendem a diminuir, porém de modo gradativo.

Há de se pensar também que não podemos reduzir o contrato ao ponto de ser desinteressante aos participantes para não correr deserto no pregão.

--
Atenciosamente

Câmara Municipal de Caçapava - SP

Diretor de TI e Comunicação de Dados

Tel: (12) 3654-2005



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 20

Planilha1

Período	Monocromática	Colorida	
23/12/2021 22/01/2022	2856	128	
23/01/2022 22/02/2022	5513	3029	
23/02/2022 22/03/2022	4572	0	
23/03/2022 22/04/2022	8820	0	ND360
23/04/2022 22/05/2022	10787	0	334
23/05/2022 22/06/2022	14171	0	593
23/06/2022 22/07/2022	11680	0	531
23/07/2022 22/08/2022	9627	0	273
23/08/2022 22/09/2022	13886	0	309
23/09/2022 22/10/2022	13090	380	
23/10/2022 22/11/2022	12459	617	
23/11/2022 22/12/2022	10098	445	
23/12/2022 22/01/2023	6385	770	
23/01/2023 22/02/2023	9390	1039	
23/02/2023 22/03/2023	10805	871	
23/03/2023 22/04/2023	11888	1228	
23/04/2023 22/05/2023	10487	856	
23/05/2023 22/06/2023	9736	771	
23/06/2023 22/07/2023	8579	503	
23/07/2023 22/08/2023	10761	468	
23/08/2023 22/09/2023	9312	620	

Média	
Mono	10773
Color	624

Fator mono	31,54%
Fator color	39,10%

Franquia Proposta	
Mono	14171
Color	868

Metodologia utilizada

Considerado meses de consumo pós pandemia, aplicado um valor de ajuste para adequação de implementação contínua do Câmara sem papel na ordem de: maior valor obtido nos meses considerados menos a média dos meses divididos pela média dos meses considerados, chegando num valor para nova franquia proposta.

OBS: No caso dos períodos 23/04/2022 a 22/05/2022, 23/05/2022 a 22/06/2022, 23/06/2022 a 22/07/2022, 23/07/2022 a 22/08/2022, 23/08/2022 a 22/09/2022 foi considerado um valor de cotas obtidos através da ferramenta ndd360, que não considera as impressões via fotocópias.



Contadores ETP Impressoras



De <flavio@camaracacapava.sp.gov.br>
Para Juliana <juliana@camaracacapava.sp.gov.br>
Data 2023-12-05 11:37

CAMARA_MUN_CPV_RICOHPY-20231205_105142440.pdf(~40 KB)

Segue em anexo os contadores das impressoras no período de 23/04/2022 a 22/09/2023.

OBS: A impressora 192.168.82.79 aparece como sendo a que menos imprimiu, porém ela aparece novamente no final do relatório.

Abaixo segue informações de local das impressoras:

IP Impressora	Nome de Rede	Local da Impressora
192.168.82.22	Ricoh Colorida	Corredor de baixo
192.168.82.25	Ricoh Secretaria	Secretaria
192.168.82.76	Ricoh Comunicação	Sala Comunicação
192.168.82.77	Ricoh CPD	Sala Informática
192.168.82.78	Ricoh Contabilidade	Sala Contabilidade
192.168.82.79	Ricoh Jurídico	Setor Protocolo
192.168.82.80	Ricoh Dir Administrativo	Sala Jurídico
192.168.82.105	Ricoh Gab10	GAB10
192.168.82.114	Ricoh Gab01	GAB01
192.168.82.124	Ricoh Gab02	GAB02
192.168.82.134	Ricoh Gab03	GAB03
192.168.82.144	Ricoh Gab04	GAB04
192.168.82.154	Ricoh Gab05	GAB05
192.168.82.164	Ricoh Gab06	GAB06
192.168.82.174	Ricoh Gab07	GAB07
192.168.82.184	Ricoh Gab08	GAB08
192.168.82.194	Ricoh Gab09	GAB09

--

Atenciosamente

Câmara Municipal de Caçapava - SP

Diretor de TI e Comunicação de Dados

Tel: (12) 3654-2005



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Relatório por impressoras
CAMARA_MUN_CPV_RICOHPY

nddprint

23/04/2022 00:00:00 até 22/09/2023 23:59:59



Nome	Endereço	P&B	Cor	Páginas	Custo(\$)	%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.79 (Network) - SN: T595H500033	192.168.82.79 (Network)	337	0	337	13,48	0,19%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.114 (Network) - SN: T595H300117	192.168.82.114 (Network)	1.197	0	1.197	45,24	0,67%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.76 (Network) - SN: T597H500127	192.168.82.76 (Network)	1.384	0	1.384	41,76	0,78%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.105 (Network) - SN: T597H500001	192.168.82.105 (Network)	3.460	0	3.460	82,00	1,95%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.114 (Network) - SN: T597H400981	192.168.82.114 (Network)	4.065	0	4.065	92,36	2,29%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.80 (Network) - SN: T597H500135	192.168.82.80 (Network)	4.705	0	4.705	149,64	2,65%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.184 (Network) - SN: T597H500122	192.168.82.184 (Network)	4.738	0	4.738	84,64	2,67%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.78 (Network) - SN: T597H401252	192.168.82.78 (Network)	6.176	0	6.176	208,88	3,48%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.154 (Network) - SN: T597H500006	192.168.82.154 (Network)	6.615	0	6.615	87,40	3,72%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.144 (Network) - SN: T597H500081	192.168.82.144 (Network)	7.946	0	7.946	212,00	4,47%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.174 (Network) - SN: T597H400974	192.168.82.174 (Network)	10.540	0	10.540	413,36	5,93%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.124 (Network) - SN: T597H500111	192.168.82.124 (Network)	10.636	0	10.636	268,32	5,99%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.77 (Network) - SN: T595H500092	192.168.82.77 (Network)	11.416	0	11.416	376,16	6,43%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.134 (Network) - SN: T597H500118	192.168.82.134 (Network)	11.879	0	11.879	217,48	6,69%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.194 (Network) - SN: T597H500123	192.168.82.194 (Network)	14.036	0	14.036	274,08	7,90%

Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nome	Endereço	P&B	Cor	Páginas	Custo(\$)	%
Ricoh MP C2504 - 192.168.82.22 (Network) - SN: G756RA10327	192.168.82.22 (Network)	3.844	10.564	14.408	1.646,76	8,11%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.164 (Network) - SN: T597H401008	192.168.82.164 (Network)	16.517	0	16.517	219,00	9,30%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.25 (Network) - SN: T597H400979	192.168.82.25 (Network)	22.997	0	22.997	720,76	12,94%
Ricoh SP 4510SF - 192.168.82.79 (Network) - SN: T597H401026	192.168.82.79 (Network)	24.621	0	24.621	830,60	13,86%
Total geral		167.109	10.564	177.673	5.983,92	
Total de registros:	19					

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 7 de fevereiro de 2024.

De: Controladoria Interna

Para: Gabinete da Presidência

Referencia:

Processo: nº 3/2024

Proposição: Compras de Bens ou Serviços nº 3/2024

Autoria: Flavio Silva Damasio

Ementa: Processo de Compras nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024) - Locação de Impressoras

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Avaliação do estudo técnico preliminar

Ação Realizada: Encaminhado ao Gabinete da Presidência

Descrição:

ETP em conformidade.

Próxima Fase: Ordem de abertura do processo

Tramitado por: Bruno dos Santos Marques

Controlador Interno

Assinado por: Bruno dos Santos Marques

Controlador Interno





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Controladoria Interna

Assunto: Serviços de outsourcing de impressão

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de compras n° 6/2024 (Pregão Eletrônico 1/2024) para análise e parecer opinativo, referente ao estudo técnico preliminar (ETP) do presente processo que tem por objetivo a aquisição de serviços de outsourcing de impressão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caçapava, no exercício de sua missão institucional.

Em análise ao (ETP) da pretendida contratação, a Controladoria Interna compreende que estão preenchidos os elementos previstos no parágrafo 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e disposições Decreto Municipal n° 4.985 de 14 de Dezembro de 2023 opinando favoravelmente ao prosseguimento do feito, para fins da realização das demais fases.

É o parecer, salvo melhor juízo

Caçapava, 7 de Fevereiro de 2024.

Bruno Marques
Controladoria Interna





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 8 de fevereiro de 2024.

De: Gabinete da Presidência

Para: Planejamento

Referencia:

Processo: nº 3/2024

Proposição: Compras de Bens ou Serviços nº 3/2024

Autoria: Flavio Silva Damasio

Ementa: Processo de Compras nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024) - Locação de Impressoras

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ordem de abertura do processo

Ação Realizada: Autorizado abertura de processo de contratação

Descrição:

Autorizo a abertura do processo para contratação e designo Monik Helen Menassa Silva - pregoeira.

Próxima Fase: Pesquisa de Preços

Tramitado por: Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

Vereador

Assinado por: Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

Vereador





Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 16/2024

Designa a Agente de Contratação/Pregoeira, Equipe de Apoio, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições, conforme o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 4.985/2023, que regulamenta o disposto no §1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a servidora Monik Hellen Menassa Silva para exercer as atribuições de Agente de Contratação/Pregoeira, cuja função gratificada está lotada no Departamento Administrativo.

Parágrafo Único Fica nomeada a servidora Ana Gabriela Guimarães Sampaio para substituir a Agente de Contratação/Pregoeira em caso de impedimento legal ou eventual.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para integrarem a equipe de apoio para auxiliar a Agente de Contratação e Pregoeira no exercício de suas atribuições:

- I- Bruno Narciso;
- II- Jesse Cassalho Santana;
- III- Flávio Silva Damásio.

Parágrafo Único Ficam nomeados, respectivamente, os servidores para substituírem os membros da equipe de apoio: Maria Eulália Silvestre Lemes, Jorge Ishiara e Ademir Ferraz; em caso de impedimento legal ou eventual.

Art. 3º Nomear a servidora Luciana Aparecida dos Santos para exercer as atribuições de Gestor de Contratos firmados pela Câmara Municipal de Caçapava.

Parágrafo Único Fica nomeado em substituição, o servidor Robson Moisés Clemente da Silva, em caso de impedimento legal ou eventual.

Art. 4º Nomear o servidor Silvio Pedro Perdigo para exercer as atribuições de Fiscal de Contratos firmados pela Câmara Municipal de Caçapava.

Parágrafo Único Fica nomeado em substituição, a servidora Aline Carvalhal Melo, em caso de impedimento legal ou eventual.

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011



Visite nosso site: www.camaraçapava.sp.gov.br
com o identificador 340035003700310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 28



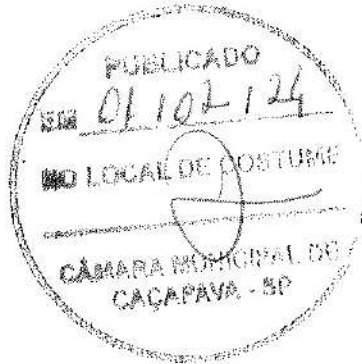
Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias Nºs 64/2023 e 100 e 101/2022.

Publique-se e cumpra-se, afixando-se no local de costume.

Câmara Municipal de Caçapava-SP, 01 de fevereiro de 2024.


Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 27 de fevereiro de 2024.

De: Planejamento

Para: Contadoria

Referencia:

Processo: nº 3/2024

Proposição: Compras de Bens ou Serviços nº 3/2024

Autoria: Flavio Silva Damasio

Ementa: Processo de Compras nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024) - Locação de Impressoras

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Pesquisa de Preços

Ação Realizada: Encaminhado a Contadoria

Descrição:

Encaminho análise de risco e pesquisa de preço e solicito seja informado se há dotação orçamentária no valor de R\$27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais) para o objeto.

Próxima Fase: Classificação Orçamentária e Disponibilidade de Recursos

Tramitado por: Gleice Juliana da Silva

Diretor de Departamento Administrativo

Assinado por: Gleice Juliana da Silva

Diretor de Departamento Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCOS

(Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21)

FASE 1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01 – AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
ID	Dano	
1.	Impossibilidade de contratação completa ou parcial do serviço.	
2.	Falta de recursos para a contratação.	
POSSÍVEIS CAUSAS		
Serviço não planejado no Plano Anual de Contratações; Utilização de recurso em outra contratação; Contingenciamento de despesas; Cópias / Impressões realizadas além do previsto.		
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Mapear os principais setores / servidores que imprimem.	Diretoria Tec. Inf. Com. De Dados
2.	Verificar existência de recursos e funcional programática.	Contadoria
3.	Realizar pré-empenho da despesa no sistema.	Agente de Contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Ajustar o escopo das impressões realizadas.	Diretoria Tec. Inf. Com. De Dados
2.	Analisar prioridade da solução.	Secretaria Geral
3.	Autorizar reserva da dotação orçamentária.	Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

FASE 2. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 02 – ATRASO OU SUSPENSÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO		
Probabilidade:		() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:		() Baixo (X) Médio () Alto
ID	Dano	
1.	Atraso no procedimento.	
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.	
POSSÍVEIS CAUSAS		
Impugnações; Excesso de formalismo; Restrição de participação; Não atendimento de legislação específica; Falhas na descrição do objeto / serviços; obtenção de orçamentos que não reflitam a realidade de mercado.		
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em lei.	Procuradoria Jurídica
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Diretoria Tec. Inf. Com. De Dados
3.	Observar considerações dos fornecedores durante a pesquisa de preços.	Diretoria Administrativa
4.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Controladoria Interna
5.	Observar falhas de outros processos licitatórios com o mesmo objeto e evitá-las.	Responsável Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Secretaria Geral
2.	Revisar os itens descritos e os orçamentos recebidos.	Diretoria Tec. Inf. Com. De Dados
3.	Observar preços e condições de outras licitações.	Responsável Planejamento
4.	Revisar as exigências do edital e realizar nova licitação.	Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

RISCO 03 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
ID	Dano	
1.	Atraso no procedimento.	
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.	
POSSÍVEIS CAUSAS		
Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados, ineficácia na divulgação da licitação.		
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a existência de empresas em condições de executar, bem como, o valor do serviço a ser contratado.	Agente de Contratação
2.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.	Diretoria Administrativa
3.	Dar ampla publicidade ao edital.	Agente de Contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos e revisão dos valores para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas.	Secretaria Geral
2.	Realizar nova pesquisa de preços no mercado.	Responsável Planejamento
3.	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Procuradoria Jurídica
4.	Repetir o processo sanando os vícios iniciais.	Diretoria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

FASE 3. GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 04 – FALHA OU OMISSÃO NO REGISTRO DOS ATOS E FATOS DO CONTRATO		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
ID	Dano	
1.	Deficiência na prestação dos serviços.	
2.	Prejuízos financeiros à Administração.	
POSSÍVEIS CAUSAS		
Incompreensão da importância das atividades; Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais; Falta de comunicação entre gestor e fiscais contrato; Falta de tempo e preparo dos servidores.		
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitação da gestão e fiscalização dos contratos.	Diretoria Administrativa
2.	Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Gestão e Fiscalização de Contratos
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reunião entre gestor e fiscais do contrato com o objetivo identificar e corrigir as falhas de comunicação.	Gestão e Fiscalização de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

RISCO 05 – ATRASO DA CONTRATADA PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo (X) Médio () Alto
ID	Dano	
1.	Atraso ou inexecução das atividades que dependem da contratação para seu prosseguimento.	
2.	Custo do serviço em desconformidade com a realidade executada.	
POSSÍVEIS CAUSAS		
Atraso na entrega das impressoras; Falta de técnicos para instalação dos equipamentos; Incompatibilidade dos drivers das impressoras ou do software de bilhetagem à infraestrutura da Câmara; Alta morosidade para implantação dos novos equipamentos.		
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer no Termo de Referência prazo adequado para entrega do objeto.	Diretoria Tec. Inf. Com. De Dados
2.	Prever sanções proporcionais ao dano causado pelo atraso.	Diretoria Administrativa
3.	Manter regularmente comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato.	Gestão de Contratos
4.	Prever no Edital, como condição de habilitação técnica, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.	Agente de Contratação
5.	Informar no Termo de Referência a infraestrutura tecnológica.	Diretoria Tec. Inf. Com. De Dados
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rescindir o contrato de forma unilateral e convocar a seguinte colocada na fase de lances, nas mesmas condições da primeira colocada.	Agente de Contratação
2.	Executar novo processo licitatório.	Diretoria Administrativa
3.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestão de Contratos
4.	Aplicação de penalidades.	Gestão de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

RISCO 06 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA PARCIAL OU NÃO EXECUTADO PELA CONTRATADA		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
ID	Dano	
1.	Custo do serviço em desconformidade com a realidade executada.	
POSSÍVEIS CAUSAS		
Interrupção no fornecimento de toners decorrente de falhas na cadeia de fornecedores, frequente manutenção e indisponibilidade dos equipamentos, toners de baixa qualidade		
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Mediante Termo de Referência estabelecer prazos adequados para execução dos serviços.	Diretoria Tec. Inf. Com. De Dados
2.	Demandar explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso.	Fiscalização dos Contratos
3.	Prever no Edital, como condição de habilitação técnica, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.	Agente de Contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Fiscalização de Contratos
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestão de Contratos
3.	Aplicação de penalidades.	Gestão de Contratos
4.	Não renovar a vigência contratual no fim dele e iniciar novo processo licitatório.	Secretaria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

RISCO 07 – FRAUDE NO PROCESSO DE BILHETAGEM		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
ID	Dano	
1.	Serviço prestado com qualidade abaixo do estabelecido no Termo de Referência.	
2.	Pagamento realizado à CONTRATADA por um serviço realizado de forma parcial.	
POSSÍVEIS CAUSAS		
Falta de uma fiscalização mais efetiva, incompatibilidade do software de bilhetagem		
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Especificar no Termo de Referência sobre a base de dados que manterá os registros de bilhetagem.	Diretoria Tec. Inf. Com. De Dados
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acompanhar a demanda registrado no processo de bilhetagem.	Fiscalização de Contratos
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestão de Contratos
3.	Aplicação de penalidades.	Gestão de Contratos
4.	Não renovar a vigência contratual no fim dele e iniciar novo processo licitatório.	Secretaria Geral

ASSINATURAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PESQUISA DE PREÇO PROCESSO DE COMPRAS Nº 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA	
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: GLEICE JULIANA SILVA SANTOS	
E-MAIL: juliana@camaracacapava.sp.gov.br	TELEFONE: (12) 3654-2015

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

2. FONTES CONSULTADAS:

- Contratos similares em outros órgãos
- Consulta ao painel de compras públicas, em anexo, desconsiderado por falta de parâmetro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.PREÇOS COLETADOS			
FONTE CONSULTADA	DATA CONTRATO	VALOR	VALOR POR PÁGINA
Contrato 01/2023 Câmara Municipal de Campo Limpo	08/02/23	R\$ 1.120,00/mês	R\$0,22
		5000 páginas	
Contrato 19/2022 – Câmara Municipal Itapeverica da Serra	Termo aditivo em 28/09/23	Colorida: R\$3.900,00 12.000 páginas	R\$0,33
		Monocromática R\$5.000,00 40.000 páginas	R\$0,14
Contrato 087/2023 – Prefeitura Municipal de Piedade	Contrato em 30/06/2023	Colorida: R\$949,81 10.000 páginas	R\$0,09
		Monocromática R\$377,93 20.000 páginas	R\$0,02
Contrato 03/2023 - Câmara Municipal de Pirassununga	22/02/2023	Colorida: R\$557,50 250 páginas	R\$0,44
		Monocromática: R\$610,00 4.000 páginas	R\$0,15



4. MÉTODO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Média aritmética do valor das cópias.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:

Os valores apresentados na pesquisa do painel de preços do governo federal foi desconsiderado, uma vez que é impossível criar parâmetro quando o valor unitário lançado pelos órgãos públicos ora tratam de valor por cópia, ora por unidade de impressora e até mesmo valor mensal.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Valor por impressão/cópia e impressão/cópia excedente:

Colorida $(0,33 + 0,09 + 0,44 + 0,22) / 4 = \mathbf{R\$0,27}$

Monocromática $(0,14 + 0,02 + 0,15 + 0,22) / 4 = \mathbf{R\$0,1325}$

Valor total por cota de impressão mensal:

Colorida $0,27 * 1000 = 270,00$

Monocromática $0,1325 * 15000 = 1.987,50$

Valor total mensal:

$270 + 1.987,50 = 2.257,50$

Valor total em 12 (doze meses)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2.257,50 x 12 = **R\$27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais)**

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º:

Não foi utilizado pesquisa direta.

Gleice Juliana Silva Santos



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

CONTRATO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.

Pelo presente contrato, entre partes justas e contratadas, mutuamente se outorgam e pactuam, o seguinte: de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.278.885/0001-26, localizada à Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, em Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **CLEBER BUENO DA SILVA**, na qualidade de **LOCATÁRIA** e, de outro **JARIPRINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - ME**, CNPJ n.º 01.221.462/0001-00, estabelecida em Jarinu – SP, à Rua Independência, nº 200, Sala 2, Centro, CEP 13240-000, representada pelo seu titular, Sr. **FERNANDO MORBIDELLI FILHO**, brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.327.520 e CPF nº 173.778.788-19, doravante designada **LOCADORA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª- OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação, com dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, a locação de 02 (duas) máquina/equipamentos multifuncionais, com garantia, manutenção, assistência técnica, fornecimento e abastecimento de toner mediante as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.

1.2. **CARACTERÍSTICAS E MODELO DO BEM:** Máquina/equipamento multifuncional Marca Canon, Modelo GX6010, em perfeitas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA 2ª - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor mensal dos serviços e da locação do equipamento é de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) irrevogáveis durante o período contratual, com uma franquia estimada de 5.000 (cinco mil) cópias/impressão, sendo cobrado, ao que exceder essa quantia de cópias/impressão, o valor de R\$ 0,12 (doze centavos) por cópia, totalizando R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais) anuais, sendo R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) para o exercício de 2023 e R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) para o exercício de 2024.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Contrato nº01/2023– Locação de multifuncional. Fls. 2

2.2. O pagamento deverá ser realizado até 10 (dez) dias do recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços, diretamente à LOCADORA mediante boleto ou transferência bancária.

2.3. Os valores pagos em atraso, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, poderão ser corrigidos pelo índice 0,2% e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, acumulado no período compreendido entre o final do prazo para pagamento da fatura/nota fiscal e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 3ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos (ficha 51).

CLÁUSULA 4ª - REAJUSTE

Não será concedido reajuste, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 meses, quando será adotado como índice de reajuste o INPC do IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 5ª - VIGÊNCIA

Este termo de contrato considera-se em vigor a partir da data da assinatura, extinguindo-se em 07/02/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - EXECUÇÃO

6.1. A LOCADORA receberá mensalmente, a importância estipulada na cláusula 2, para realizar a totalidade dos serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento descrito no subitem 1.2.

6.2. A LOCADORA se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus à LOCATÁRIA.

6.3. A LOCADORA dará garantia com fornecimento de peças de reposição, assistência técnica e manutenção preventiva mensal, bem como encarregará dos serviços técnicos de manutenção e reparo do equipamento, substituindo também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias durante o prazo de garantia do equipamento, desde que não seja constatada falha operacional.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Contrato nº01/2023– Locação de multifuncional. Fls. 3

6.4. Os serviços serão executados exclusivamente no local designado pela LOCATÁRIA para instalação do equipamento, e durante o horário normal de expediente comercial da LOCADORA, das 9:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

6.5. O fornecimento dos materiais de consumo dar-se-ão a cada solicitação da LOCATÁRIA, para entrega no prazo de 48 horas, da data do pedido.

6.6. As despesas de preparação das instalações elétricas são de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA, a qual receberá da LOCADORA as especificações correspondentes.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

7.1. Além de dar cabal atendimento e cumprimento aos serviços pactuados objeto do presente contrato, respeitar e fazer com que sejam respeitados os regulamentos internos da LOCATÁRIA e assegurar durante a execução dos trabalhos, o estrito cumprimento da legislação referente a segurança do trabalho, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como admitir e dirigir, sob sua responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, civil, criminal, fiscal, securitária, na forma da legislação em vigor, e, respeitar os direitos da Administração nos casos específicos de rescisão administrativa da Lei de Licitações, Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

7.2. A LOCATÁRIA fica ciente, ainda, que eventuais danos causados em materiais de consumo fornecidos, por culpa dela, LOCATÁRIA, também serão cobrados.

7.3. A LOCADORA se encarregará dos serviços técnicos de manutenção e reparo do equipamento, substituindo também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias durante o prazo de garantia do equipamento (desde que não seja constatada falha operacional).

7.4. Estes serviços serão prestados exclusivamente no local designados pela LOCATÁRIA para instalação do equipamento, e durante o horário normal do expediente comercial da LOCADORA, das 9:00 às 18:00h, de segunda à sexta-feira. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido da LOCATÁRIA, as despesas de atendimento extraordinário serão cobradas.

7.5. A LOCADORA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

8.1. A LOCATÁRIA deverá zelar para que não ocorram danos e/ou depredações no equipamento, seguir as instruções de funcionamento, e, em caso de descumprimento ficará responsável única e exclusivamente pelos danos que ela ou seus prepostos tenham dado causa.

8.2. A responsabilidade da LOCATÁRIA pela devolução do equipamento perdura e, mesmo em caso de roubo/furto no estabelecimento da contratante deverá a mesma ressarcir o valor do equipamento;

8.3. Não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente.

8.4. Manter o equipamento no local da instalação. Qualquer tipo de mudança só será permitido mediante o prévio consentimento por escrito da LOCADORA.

8.5. Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento.

8.6. Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da LOCADORA sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc, por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e a posse da Locadora sobre o equipamento.

8.7. Comunicar imediatamente à LOCADORA, qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento.

8.8. Permitir acesso de pessoal autorizado da LOCADORA, para realização de manutenção ou reparos do equipamento, e ainda para o seu desligamento e remoção nas hipóteses cabíveis.

8.9. Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei.

8.10. Não permitir que terceiros não autorizados, ou credenciados pela LOCADORA, intervenham nas partes e componentes internos do equipamento.

8.11. A LOCADORA receberá, mensalmente, a importância estipulada no item 2. para realizar a totalidade dos serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento descrito no item 1., fornecido à LOCATÁRIA.

8.12. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a LOCATÁRIA, abrangida pelo parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação) e pelo parágrafo segundo do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Contrato nº01/2023– Locação de multifuncional. Fls. 5

Responsabilidade Fiscal), se obriga a tratar os dados pessoais dos representantes legais e prepostos da LOCADORA em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, em especial no tocante a transparência da gestão fiscal e acesso à informação.

CLÁUSULA 9ª - PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CÂMARA poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela não cumprida do Contrato por dia de mora injustificada na entrega da avença.

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular do Contrato;

9.1.4. As multas serão pagas no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação escrita expedida pela CÂMARA, sendo que o não pagamento facultará à CÂMARA descontar seu valor do pagamento devido a CONTRATADA.

9.1.5. Suspensão em contratar com a Administração Pública Municipal por até 02 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade;

9.1.7. Demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 10 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo legal, a LOCATÁRIA providenciará a publicação, no Diário Oficial, em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Contrato nº01/2023– Locação de multifuncional. Fls. 6

- 11.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.2. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à LOCATÁRIA;
- 11.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.4. A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 11.5. Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas por fiscal da LOCATÁRIA em registro próprio, após determinação da regularização das falhas observadas;
- 11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 11.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.8. Outros motivos elencados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial os artigos 77 e 78, por uma das formas do artigo 79, reconhecidos os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma lei.

CLÁUSULA 12 - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA 13 – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada pelo Técnico de informática Câmara.
- 13.2. O gestor do contrato é o Diretor de Administração e Finanças da Câmara.

CLÁUSULA 14 - DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 14.1. É vedada a transferência total ou parcial dos direitos aqui versados, sem anuência expressa e escrita das partes;



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Contrato nº01/2023– Locação de multifuncional. Fls. 7

14.2 Qualquer aviso, notificação ou comunicação relativa ao contrato deverá ser efetivada por escrito e enviada por carta registrada ao representante da empresa, observado o endereço constante da qualificação das partes;

14.3. Rege o presente Contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria licitada, e pelos princípios de Direito Administrativo.

14.4. Em caso de alteração de endereço de qualquer das partes, esta obrigatoriamente deverá cientificar a outra, em cinco dias;

14.5. O presente contrato obriga não somente as partes, como a seus sucessores e somente poderá ser objeto de alteração mediante termo previamente assinado pelas partes;

14.6. Fica fazendo parte do Contrato, independente de transcrição, a proposta da LOCADORA e demais documentos pertinentes.

14.7. Assinam este termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante.

Campo Limpo Paulista, 08 de fevereiro de 2023.

LOCATÁRIA



CLEBER BUENO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

LOCADORA



FERNANDO MORBIDELLI FILHO

JARIPRINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - ME



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Contrato nº01/2023– Locação de multifuncional. Fls. 8

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

ASSINATURA

ASSINATURA



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CONTRATADO: JARIPRINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 2 MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COM GARANTIA, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE TONER COM FRANQUIA MENSAL DE 10000 (DEZ MIL) CÓPIAS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Campo Limpo Paulista, 08 de fevereiro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER BUENO DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE BIÊNIO 2023/2024

CPF: 316.671.108-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLEBER BUENO DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE BIÊNIO 2023/2024

CPF: 316.671.108-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLEBER BUENO DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE BIÊNIO 2023/2024

CPF: 316.671.108-29

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: FERNANDO MORBIDELLI FILHO

Cargo: ADMINISTRADOR

CPF: 173.778.788-19

Assinatura:  _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLEBER BUENO DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE BIÊNIO 2023/2024

CPF: 316.671.108-29

Assinatura:  _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR

Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 220.409.038-79

Assinatura:  _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 19/2022 Locação de Impressoras

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, com endereço no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.482/0001-01, representada por seu Presidente o Vereador Valdemir dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 29.924.702-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 739.574.455-15, domiciliado no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730.

CONTRATADA: ADITIVA EMPRESARIAL EIRELI ME, com endereço o Rua Orense, 692 - Parque das Jabuticabeiras - Diadema - SP – CEP 09920-650, inscrita no CNPJ sob o nº 02.366.442/0001-81, representada por procuração pelo Sr. Douglas Garcia, brasileiro – analista comercial – portador da cédula de identidade RG. nº 22.281.662-4, SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o nº 142.140.978-07 – domiciliado na Rua Orense, 692 - Parque das Jabuticabeiras - Diadema - SP – CEP 09920-650.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato o qual foi antecedido pelo Processo Administrativo nº 20/2022 – Pregão Presencial 02/2022, Edital 09/2022 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. É objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para locação de impressoras.

- a) 20 (vinte) impressoras multifuncionais monocromáticas;
- b) 06 (seis) impressoras multifuncionais jato de tinta colorida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. A Contratada deverá fornecer todos os insumos dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos – (tinta e toner) com exceção de papel.

1.3. A Contratada deverá prestar assistência técnica, para o atendimento de uma franquia mensal compartilhada de 40.000 (quarenta mil) cópias, para as impressoras preto e branco (monocromáticas) e 12.000 (doze mil cópias) para as impressoras coloridas, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital 09/2022 que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES:

2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato.

2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.

2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO:

3.1. O preço certo e ajustado do valor global para o período de 12 (doze) meses é R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), conforme proposta da CONTRATADA que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas.

3.2. Descrição dos valores:

Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal (20 x valor unitário)	Valor Total Anual (12 x valor mensal)
20(vinte) multifuncional laser monocromática	R\$250,00	R\$5.000,00	R\$60.000,00

Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal (06 x valor unitário)	Valor Total Anual (12 x valor mensal)
06 (seis) Impressoras Multifuncionais Coloridas	R\$650,00	R\$3.900,00	R\$46.800,00

3.3. Os pagamentos ocorrerão por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária nº 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação.

3.2. O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a CONTRATANTE rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, contendo justificativa circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias corridos, referente aos serviços prestados no mês anterior, contados da data do atesto da nota fiscal.

4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento e aprovação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

4.2.1. Fica o servidor Douglas Santos de Moraes CPF/MF 325.992.958-40, responsável pela gestão e fiscalização do presente contrato.

4.4. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente, a CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

5.2. Havendo necessidade pública, devidamente justificada, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na Lei de Licitações, tudo mediante instrumento de aditamento, e será reajustado pelo índice INPC-IBGE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Contratada, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES:

7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento);

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

7.1.4. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e;

c) judicial, nos termos da legislação.

8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supracitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES:

9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do Processo Administrativo n.º 20/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO:

11.1. O presente contrato consta Cláusulas Exorbitantes é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

12.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

E por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em duas vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Itapecerica da Serra, 28 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Itapecerica da Serra
Presidente - Valdemir dos Santos Oliveira

ADITIVA EMPRESARIAL EIRELI ME
Procurador - Douglas Garcia

Testemunhas:

Fabio Mauricio Branco
RG nº 20.208.340-8

Aguinaldo Ferreira
RG nº 19.128.250-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIEDADE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA CEREZZO COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL E PERIFÉRICA COM FORNECIMENTO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, ALÉM DE SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE OPERAÇÃO QUANDO SOLICITADO PARA USO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

CONTRATO Nº 087/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PROCESSO Nº 10260/2022

Aos 30(trinta)dias do mês de junho de 2023, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Piedade, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.634.457/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pinto de Camargo Filho, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Estrada dos Garcias, snº, portador da cédula de identidade R.G. nº26.447.336 e inscrito no C.P.F.(MF) sob o nº 255.417.138-62, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **Cerezzo Comercial de Produtos e Serviços Ltda**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 269940830001-75 e Inscrição Estadual sob o nº 141.689.110.119, com sede Praça Engenheiro Leite Garcia, Vila Arcadia, São Paulo/SP, CEP: 02911-080, neste ato representada pelo representante legal ou sócio, Srº. Raul da Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº 42.921.520 e inscrito no C.P.F. sob nº 426.059.078-21, resolvem celebrar o presente contrato administrativo atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

su A
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

1.1. O regime jurídico adotado para execução deste contrato será o de direito público, na forma do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL E PERIFÉRICA COM FORNECIMENTO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, ALÉM DE SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE OPERAÇÃO QUANDO SOLICITADO PARA USO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$448.715,04 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e quinze reais e quatro centavos).

3.2. Os preços unitários, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, executado na forma da Cláusula Sétima deste instrumento, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, e instalação, mão de obra, transporte, deslocamento, e demais encargos pertinentes etc.

3.3. Planilhas de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	UNID.	MULTIFUNCO NAIS ESTIMADAS POR MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Locação de Multifuncional Colorida A3 - 6.000 páginas mês. MARCA: HP OFFICE, JET PRO/7740	12	Mês	02	R\$719,86	R\$1.439,72	R\$17.276,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

02	Locação de Multifuncional Monocromática A4 - 20.000 páginas mês. MARCA: BROTHER/DCP-L5652DN	12	Mês	70	R\$377,93	R\$26.455,10	R\$317.461,20
03	Locação de Multifuncional Colorida - A4 10.000 páginas mês. MARCA:EPSONWF-C5710	12	Mês	10	R\$949,81	R\$9.498,10	R\$113.977,20
VALOR TOTAL					R\$448.715,04 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e quinze reais e quatro centavos)		

Especificações técnicas dos equipamentos e periféricos:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Sistema de impressão fluxo contínuo de tinta, com as funções obrigatórias de impressão com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de Impressão: fluxo contínuo de tinta, cópia, e scanner Colorida A3;• Capacidade do reservatório de tinta com 04 cores: capacidade mínima de 250ml cada cor;• Visor: LCD de 2,65" (6,75 cm) com estrutura Touch Smart;• Tecnologia wireless;• Ciclo de trabalho mensal de até 30.000 páginas;• Velocidade máx. impressão preto até 22 ppm, colorido 22 ppm;• Conexões: 1 dispositivo USB 2.0 / 1 rede Ethernet / 1 Rede sem fio 802.11b/g/n;• Manuseio de impressão: Bandeja de entrada para 250 folhas e Bandeja de saída para 75 folhas;• Frente e verso automático;• Alimentador Automático de Documento (ADF) de 35 folhas;• Tamanhos de mídias suportados: A4; A5; A6; B5 e A3;• Compatível com Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Windows Vista (32-bit), Windows XP SP3 (32-bit), OS X v10.11 El Capitan, OS X v10.10 Yosemite, OS X v10.9 Mavericks;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Paul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP 13.179-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Voltagem: 110/220 VCA;• Quantidade aproximadas de cópias e impressões: 6.000 unidades mensal. Deverá fornecer todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de sua manutenção preventiva e corretiva e serviços de operação quando solicitado.
02	<p>Sistema de impressão eletrofotográfico (laser) com as funções obrigatórias de impressão com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão e cópias: mínimo 40 ppm; (Padrão A4 ou carta);• Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso);• Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem;• Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi, Cópias Múltiplas, Acesso Remoto, Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos;• Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia;• Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico;• Velocidade Máxima em Preto: Até 40 ppm (A4);• Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi;• Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi;• Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas;• Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade;• Interface de Rede Embutida: Etpachernet, Hi-Speed USB 2.0;• Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux;• Emulações: PCL6, BR-Script , IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0;• Função de Impressão Segura;• Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria, Cortado Workplace;• Cópia: Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi Cópia sem uso do PC;• Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡ :70 folhas;• Velocidade da Cópia: Até 40 cpm (A4);• Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%;• Função de Cópias Ordenadas Agrupamento de Cópias (2 em 1): Ordenadas, N em 1;• Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício;• Cópia Duplex (Frente e Verso);• Cópias de ID (Documentos de Identidade);• Digitalização: ADF Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos) Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG;• Digitalização Duplex (Frente e Verso);• Quantidade aproximadas de cópias e impressões: 20.000 unidades mensal. Deverá fornecer todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de sua manutenção preventiva e corretiva e serviços de operação quando solicitado.
03	<p>Sistema de impressão fluxo contínuo de tinta, com as funções obrigatórias de impressão com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de Impressão: fluxo contínuo de tinta, cópia, scanner, Colorida A4;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 13.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- Capacidade do reservatório de tinta com 04 cores: mínimo de 600ml preto e 250 ml demais cores.
- Tela LCD Touch colorido de 4.3";
- Manuseio de impressão: Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas e bandeja de saída para no mínimo 150 folhas de papel sulfite/comum;
- Ciclo de trabalho mensal de até 45.000 páginas;
- Velocidade máx. impressão preto (PPM): até 24 colorido/preto;
- Tempo de Impressão da 1ª Página: 4,8 segundos em preto, 5,3 segundos em cores;
- Resolução de Impressão (máx.): 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada;
- Capacidade de Impressão Frente e Verso: Sim
- Capacidade de Entrada de Papel: 330 folhas (250 folhas x 1 bandeja frontal + 80 folhas alimentador traseiro), Máxima: 830 folhas (com bandeja opcional de 500 folhas)
- Capacidade de Saída: 150 folhas de papel sulfite/comum;
- Suporta diversos tipos de papéis, papel sulfite/comum, papel reciclado, papéis fotográficos para jato de tinta e envelopes;
- Tecnologia wireless;
- Digitalização para PC, digitalização para e-mail, dispositivo de memória (pendrive), digitalização para pasta na rede, arquivos PDF protegidos com senha;
- USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0);
- LAN Wireless IEEE (802.11 b/g/n), interface Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T), Wi-Fi Direct®;
- Compatível com Windows® 10 (32-bit, 64-bit), Windows® 8.1, Windows® 8 (32-bit, 64-bit), Windows® 7 (32-bit, 64-bit), Windows Vista® (32-bit, 64-bit), Windows® XP SP3 (32-bit), Windows® XP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

	<p>Professional x64 Edition, Windows Server® 2016, Windows Server® 2012, Windows Server® 2008, Windows Server® 2003;</p> <ul style="list-style-type: none">• Voltagem: CA 100 - 240 V universal (Automático);• Quantidade aproximadas de cópias e impressões: 10.000 unidades mensal. Deverá fornecer todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de sua manutenção preventiva e corretiva e serviços de operação quando solicitado.
--	--

3.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.4.1 - Durante o período de vigência do contrato, a empresa Contratada prestará assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de quaisquer peças necessárias ao eficaz funcionamento dos mesmos "on-site" (atendimento no local), exceto para os casos fundamentados onde seja imprescindível a remoção total ou parcial do equipamento para manutenção em laboratório externo, sem ônus para o **PREFEITURA**, devendo ocorrer no período de 8h até 17h, nos dias úteis.

3.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.5.1 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

3.6 - ATENDIMENTO

a) Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 13.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

b) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas corridas para atendimento do respectivo chamado e de 24 (vinte e quatro) horas corridas para solução do problema. Caso haja a necessidade de substituição do equipamento por um backup, o SLA será de 48 (Quarenta e oito) horas corridas.

c) Os chamados serão efetuados pelo departamento de T.I. da **PREFEITURA** no período das 9h até 18h, nos dias úteis.

d) O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do início do atendimento. Caso contrário, deverá ser providenciada pela empresa Contratada a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. O prazo para a entrega e instalação deste equipamento não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas corridas a contar do início do atendimento pelo seu técnico credenciado.

e) Todas as despesas provenientes dos atendimentos, como mão de obra e troca de peças, serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto nos casos onde seja constatado através de laudo que o problema foi gerado por má utilização, negligência, acidentes, modificações não autorizadas, utilizações fora das especificações causadas por produtos ou insumos pelos quais a CONTRATADA não seja responsável.

3.7 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

b) Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente ao

Handwritten signatures and initials: "SA", "R", "A", and "fls. 68" circled.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Departamento de TI, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para a autarquia.

3.9 - Características dos Equipamentos Contratados

Os equipamentos para o desenvolvimento dos serviços de digitalização, impressão e reprografia estão classificados em diferentes categorias, segundo:

- a) O tipo de equipamento;
- b) O tipo de impressão: (preto e branco) e em cores;
- d) digitalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura no prazo de **03 (três) dias úteis** da publicação da homologação do certame, junto ao setor de Compras e Contratos, localizado no Paço Municipal de Piedade.

4.1.1. O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no subitem 4.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei federal nº 8.666/93.

4.1.2. Não atendendo o adjudicatário à convocação da Administração para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de 3 junho de 1.993.

4.2. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, o todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados, incluindo peças, toner e cartuchos novos de 1º uso, e acessórios do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 13.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

4.4. O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pelo Setor de Tecnologia da Informação.

4.5. O contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, em havendo necessidade nos termos do art. 57 da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

4.5.1. O valor unitário do objeto do certame somente poderá ser reajustado apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual transcorrido o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, e para sua correção serão consideradas as variações dos últimos 12 (doze) meses IPCA-e do período, ou outro índice que venha substituí-lo.

4.5. A contratada manterá, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

4.6. A rescisão do contrato poderá ocorrer na forma do artigo 79 da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na ocorrência de quaisquer motivos elencados nos incisos I a XVII do artigo 78, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 - Os recursos orçamentários, para o atendimento das despesas contratuais, onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 – Dependências do Gabinete

02.01.03 – Fundo Social de Solidariedade

36 08.2440002.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.01.04 – Departamento Jurídico

42 04.12220008.2008 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.02 – Chefia de Gabinete

02.02.01 – chefia de Gabinete

51 04.1220003.2010 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.02.02 – Guarda Municipal

CA

SA R
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

58 06.1810003.2012 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.02.03 – Área de Comunicação
65 04.1240003.2014 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.02.04 – Divisão de Expediente e Protocolo
73 04.1240003.2016 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.04 – Secretaria de Administração
02.04.01 – Secretaria de Administração
103 04.1230005.2021 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.04.02 – Diretoria de Recursos Humanos
112 04.1230005.2023 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.04.03 – Tecnologia da Informação
121 04.123000.2025 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.04.04 – Divisão de Materiais e Patrimônio
127 04.1230005.2026 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.05 – Secretaria de Orçamento e Finanças
02.05.01 – Secretaria de Orçamento e Finanças
135 04.1230006.2027 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.04.03 – Execução Orçamentária
152 04.1230006.2024 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.05.04 – Contabilidade e Prestação de Contas
160 04.1230006.2031 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.05.06 – Setor de Tributos Diversos
174 04.1290006.2034 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.01 – Secretaria de Educação
188 12.3610007.2036 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.06.02 – Diretoria de Cultura
199 13.3920007.2038 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.06.03 – Diretoria de Esportes e Lazer
213 27.8120007.2040 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.06.04 – Ensino Fundamental
233 12.3610007.2042 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

Handwritten notes: A large blue checkmark, the letters 'su', 'R', and 'A' with a circled '1' next to it.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 13.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

02.07 – Secretaria de Saúde

02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde

335 10.3010009.2060 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

337 10.3010009.2060 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.07.03 – Departamento de Vigilância em Saúde

349 10.3040009.2062 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

357 10.3050009.2062 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

02.09.01 -Secretaria de Obras

372 04.1220010.2064 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.08.02 – Divisão de Engenharia

379 04.1220010.2066 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

02.09.01 – Secretaria de Serviços Públicos

394 04.4520011.2069 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.09.03 – Divisão de Serviços Comunitários

432 04.1240011.2075 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.09.04 – Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana

441 04.1240011.2077 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Social/ Meio Ambiente

02.10.02 – Departamento Técnico

476 04.6080012.2084 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

491 18.5410012.2086 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social

02.11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social

498 08.2440013.2087 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

517 08.2440013.2089 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.12 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02.12.02 – Centro do Empreendedor e do Trabalhador

548 04.1240014.2099 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de **entrega da Nota fiscal**, na Seção de Empenho, contendo a manifestação favorável dos serviços executados, e a sugestão de pagamento do responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação.

a) Os pagamentos serão efetuados através de crédito na **Conta Corrente: 8534-0, agencia: 6976-0, Banco do Brasil.**

6.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

6.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.4. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

6.5. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos referente à prestação do serviço requisitada deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Setor requisitante e em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

7.2. Os equipamentos **DEVERÃO SER NOVOS**, e entregues em embalagem original do fabricante, de acordo com o modelo e marca por ocasião da sua instalação, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, instalação no local a ser definido pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Piedade. E

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and initials 'SV R' and 'A' on the right, with a circled '73' below them.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gómes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 16.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ainda, deverá proceder, bem como outros materiais, acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos etc.

7.3. Os serviços serão considerados entregues quando devidamente instalados e em perfeito funcionamento no local de utilização.

7.4 Os serviços serão recebidos pelo Setor requisitante, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

7.5. A substituição dos serviços ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula XIX e seus subitens deste edital.

7.6. A Gestão e Fiscalização do contrato será realizada pelo Setor de Tecnologia da Informação, Sr. Edgard Marciano Tardelli, ou seu preposto devidamente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo e se forem constatadas irregularidades no objeto contratual, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratante aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do empenho, por dia de atraso pela não execução do objeto;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor do empenho por dia, pela não substituição do objeto ou dos acessórios em desacordo, no prazo de 10(dez) dias, quando este não obedecer às condições estipuladas neste Edital;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

f) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

8.2 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

8.3 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

8.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1 - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, que as executará nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a sua publicação, em resumo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Handwritten marks: a blue checkmark, the letters 'SV R', a blue signature, and the letter 'A' next to the page number 'fls. 75'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas eventualmente decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Piedade, do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda da presente avença.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o firmam.

Contratante :

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAUL DA SILVA
Data: 03/07/2023 16:43:50-0300
Verifique em: <https://validar.itl.gov.br>

Contratada:

CEREZZO COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Raul da Silva

Rg: 42.921.520-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

TESTEMUNHA: _____

NOME:

RG:

ELIETE MORENO T DA SILVA
RG 22 845 846-0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

RG:

Andrew Alberto Thomazette da Silva
NOME: Agente Técnico Administrativo
RG: 42.262.171-7
Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Piedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

CONTRATADO: CEREZZO COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 087/2023

OBJETO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL E PERIFÉRICA COM FORNECIMENTO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, ALÉM DE SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE OPERAÇÃO QUANDO SOLICITADO PARA USO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 30 de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geraldo Pinto De Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal De Piedade

CPF: 255.417.138-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Geraldo Pinto De Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal De Piedade

CPF: 255.417.138-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Geraldo Pinto De Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal De Piedade

CPF: 255.417.138-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Telefone: (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Raul da Silva

Cargo: Representante Legal

CPF: 426.059.078-21

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

RAUL DA SILVA
Data: 05/07/2023 16:40:42-0300
Verifique em <https://validar.ltda.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Geraldo Pinto De Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal De Piedade

CPF: 255.417.138-62

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edgar Marciano Tardelli

Cargo: Assessor Responsável pelo Setor de T.I

CPF: 296.080.388-47

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Sidney Antonio da Silva Vargem

Cargo: supervisor de Serviço CC (TI)

CPF: 329.185.298-26

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

até às 15 horas do dia 19 de julho de 2023. A abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será realizada nesta mesma data às 15 horas e 30 minutos. O Edital, com seus arquivos e anexos, encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao/), ficando também disponível para exame e cópia no endereço acima, devendo trazer Pen Drive para sua cópia.

Mogi das Cruzes, 12 de julho de 2023.
ALESSANDRO SILVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTOCAMENTO DE TOCOS/RAIZES E EQUIPAMENTO DE DESTOCAR, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Habilitação até 18/07/2023 às 17h. A documentação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, sito a Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: assist.adm@monteirolobato.sp.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: assist.adm@monteirolobato.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

EDMAR JOSE DE ARAUJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.020/2021

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.transparasnet.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/07/2023 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2023 às 10h00min.

Osasco, 10 de julho de 2023.
MEIRE REGINA HERNANDES
Secretária Executiva de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/SL/2023

PROCESSO: 11/SL/2023

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Serviços, Equipamentos e Mão-de-Obra, Sob O Regime de Execução Indireta Com Empreitada Por Menor Preço Global Para "Execução de Obras de Infraestrutura Urbana Para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial Em Diversas Ruas do Distrito Industrial II, do Município de Ouroeste/Sp, Conforme Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Dissipador, Memorial Descritivo do Drenagem, Memorial Descritivo do Pavimentação, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Composição do Bdi, Anexos Ao Edital", Através do Convênio 103076/2022, da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios Com Municípios e Entidades Não Governamentais do Estado de São Paulo". Julgamento: Acolho a decisão da Comissão de Licitações que adoto como razão desta decisão. Via de consequência, JULGO IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto pela empresa CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.216.005/0001-06, mantendo a decisão dos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Ficam os interessados informados que a abertura dos envelopes das Propostas das empresas Habilitadas serão no dia 14/07/2023 às 09h00min na Sala de Reuniões do Paço Municipal "Preito Sebastião Candido da Silva", sito Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255 - Jardim Sarinha II, em Ouroeste/SP.

Em 12 de julho de 2023.
ALEX GARCIA SAKAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 124/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2023. Referência a: ORÇAMENTO DE CONCESSÃO DE USO PERPETUO, A TÍTULO ONEROSO, DE TERRENOS (CARNEIRAS COM ALVENARIA) LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, QUADRAS C e D NA CIDADE DE PEDRA BELA. Abertura dia 15/09/2023 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Site à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações e Edital disponíveis em: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Pedra Bela SP, 10 de julho de 2023
ALVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 125/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - Referência a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTAS E TONERS); RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 14/07/2023 às 08:00 horas do dia 27/07/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 27/07/2023 às 09:00 horas do dia 27/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 27/07/2023. Licitação com tratamento diferenciado para ME/EPP - LOCAL: www.bill.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Pedra Bela SP, 11 de julho de 2023
ALVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATO Nº 68/2022/TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022/PROCESSO DE COMIPIRA Nº 488/2022
Contratante: Município de Pedro de Toledo
Contratada: THOMAZ E LAZARO SERVIÇOS LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo pelo período de 90 (noventa) dias, tendo sua vigência a partir de 28/06/2023 à 28/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2023

PROCESSO PMP nº 2970/2023

A Comissão Permanente de Licitações, HABILITA a empresa Cofarm Cooperativa dos Produtores Familiares De Piedade, CNPJ21.701.224/0001-09 em razão da regularidade dos documentos apresentados. O prazo de recurso será contado a partir dessa publicação.

Em 12 de julho de 2023
GERALDO PINTO DE CAMARGO HLHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 10260/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 CONTRATO Nº 87/2023
CONTRATADA: Cerezo Comercial de Produtos e Serviços Ltda

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
3.1 A Contratante pagará a Contratada a importância de R\$448.715 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentas e quinze reais e quatro centavos).
4.4 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pelo Setor de Tecnologia da Informação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2023

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de papéis térmicos para exames

Comunicamos que houve alteração no descritivo técnico do Termo de Referência da Edital a pedido da Unidade Requisitante. A NOVA VERSÃO do edital já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica marcada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 28/07/2023 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 12 de julho de 2023.
LEONARDO VICENTIM BRANÇALION
Chefe do Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PROCESSO Nº 065/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. DATA DE REALIZAÇÃO: 26/07/2023. HORARIO DE INÍCIO: 08H30. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://prefeitura.pirajui.ddns.net:3390/COMPRASEDITAL/>. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Bairro Centro - Pirajui - SP - Telefone (0XX14) 3572 8222 - E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

PROCESSO Nº 063/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Bairro Centro - Pirajui - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 31/07/2023, às 08h30. Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Bairro Centro - CEP 16.600-041 - Telefone (0XX14) 3572 8222 - E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Diretoria de Compras e Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Bairro Centro - CEP 16.600-041 - Telefone (0XX14) 3572 8222 - E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

PROCESSO Nº 064/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA EMEI RAUL FOSS, localizada na Estrada Municipal Anibal Haman s/nº - Bairro Vila Esperança - Pirajui - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 31/07/2023, às 13h30. Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Bairro Centro - CEP 16.600-041 - Telefone (0XX14) 3572-8222 - E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Diretoria de Compras e Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Bairro Centro - CEP 16.600-041 - Telefone (0XX14) 3572 8222 - E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

Pirajui, 12 de julho de 2023.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Prefeito



PEDERNEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
OBJETO: Aquisição de material didático complementar - Coleção Azeita Brasil - direcionada aos alunos do ensino fundamental E.F. 5º ano, com formação para professores para avaliação e recuperação dos alunos para o reingresso da prova do SAREB (SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA).
Fica suspensa a data de realização do Pregão Eletrônico nº 101/2023, que estava designado para o dia 13/07/2023 às 09h, a fim de que possam ser analisados os questionamentos apresentados por interesse em participar do certame.
Haverendo a realização de edital, a nova data será posteriormente publicada. Pederneiras, 12 de julho de 2023. Ivana Maria Bertelli Camarinha - Prefeita Municipal.

PEDRA BELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de Licitações Preseco Administrativo nº 12/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023. Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRUÇÃO DE PUNTE DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA PDR-155 TORRE RIO CAMAQUIBA - BAIRRO BOCA DA MATIA - FORTALEZA RLA SP, Abertura dia 11/07/2023 às 09h00 HORAS Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sitio A. Maria Bernadete Lima Pires nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 ou 4034-1-115 - R.1102 / Histórias@pedrabela.sp.gov.br. Álvaro José de Lima - Prefeito Municipal.

PEDREGULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 032/2023 - UASG 9986841
Processo nº 9032/2023. Objeto: O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE REGIÃO DE OCUPAÇÃO DA FERR - FEIRA AGROPORCÁRIA DE PEDREGULHO, conforme Edital e seus anexos. Total de itens bilionários: 01. Entrega das Propostas a partir de 13/07/2023 às 09h00 no site www.govbrasil.com.br. Abertura das Propostas: 26/07/2023 às 09h00 no site www.govbrasil.com.br. Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 13/07/2023 no Setor de Licitações sala da Praça Padre Luis Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, até às 13h e das 13h às 17h, ou pelos sites: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.govbrasil.com.br.
DIRETOR PAULO RUIVO
Prefeito Municipal
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 032/2023 - UASG 9986841

Processo nº 8033/2023. Objeto: O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE REGIÃO FOR OCUPAÇÃO DA FEIRA AGROPORCÁRIA DE PEDREGULHO-SP, conforme Edital e seus anexos, total de itens bilionários: 01. Entrega das Propostas a partir de 13/07/2023 às 09h00 no site www.govbrasil.com.br. Abertura das Propostas: 26/07/2023 às 09h00 no site www.govbrasil.com.br. Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 13/07/2023 no Setor de Licitações sala da Praça Padre Luis Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, até às 13h e das 13h às 17h, ou pelos sites: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.govbrasil.com.br.
DIRETOR PAULO RUIVO
Prefeito Municipal

Processo nº 034/2023 - UASG 9986841
Processo nº 3056/2023. Objeto: O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE AMPARO E BRIGADISTAS POR OCASSÃO DA FEIRA AGROPORCÁRIA DE PEDREGULHO-SP, conforme Edital e seus anexos, total de itens bilionários: 01. Entrega das Propostas a partir de 13/07/2023 às 09h00 no site www.govbrasil.com.br. Abertura das Propostas: 26/07/2023 às 09h00 no site www.govbrasil.com.br. Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 13/07/2023 no Setor de Licitações sala da Praça Padre Luis Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, até às 13h e das 13h às 17h, ou pelos sites: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.govbrasil.com.br.
DIRETOR PAULO RUIVO
Prefeito Municipal

Processo nº 3056/2023. Objeto: O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE AMPARO E BRIGADISTAS POR OCASSÃO DA FEIRA AGROPORCÁRIA DE PEDREGULHO-SP, conforme Edital e seus anexos, total de itens bilionários: 01. Entrega das Propostas a partir de 13/07/2023 às 09h00 no site www.govbrasil.com.br. Abertura das Propostas: 26/07/2023 às 09h00 no site www.govbrasil.com.br. Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 13/07/2023 no Setor de Licitações sala da Praça Padre Luis Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, até às 13h e das 13h às 17h, ou pelos sites: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.govbrasil.com.br.
DIRETOR PAULO RUIVO
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Pedro de Toledo
Contrato: HDMAS E LAZARO SERVIÇOS LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO O
presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo pelo período de 30 (trinta) dias, tendo sua vigência a partir de 25/06/2023 à 29/06/2023.
Pedro de Toledo, 26 de junho de 2023.
Eleitor: Mauricio Junior Prefeito Municipal.

PERUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍ

EXTRATO DE ADILTAMENTO – 2/2023
Nº ADILTAMENTO: 02/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍ – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PROMTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA – CONTRATADO: RAFAEL MELO DE OLIVEIRA - DATA: 13/07/2023 – MOTIVO: ADETA PRAZO 12 MESES – MODALIDADE: INEXIBIBILIDADE Nº 02/2023 – CONTRATO 5307/22.
Nº ADILTAMENTO: 03/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍ – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PROMTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA – CONTRATADO: ANTONIO AUGUSTO SALHEIRO REBUZZI JIM JR - DATA: 07/07/2023 – MOTIVO: ADETA PRAZO 12 MESES – MODALIDADE: INEXIBIBILIDADE Nº 03/2023 – CONTRATO 1046/22.
Nº ADILTAMENTO: 04/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍ – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PROMTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA – CONTRATADO: ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA – DATA: 10/07/2023 – MOTIVO: ADETA PRAZO 12 MESES – MODALIDADE: INEXIBIBILIDADE Nº 04/2023 – CONTRATO 1052/2019.
Nº ADILTAMENTO: 05/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍ – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PROMTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA – CONTRATADO: ANTONIO AUGUSTO SALHEIRO REBUZZI JIM JR - DATA: 07/07/2023 – MOTIVO: ADETA PRAZO 12 MESES – MODALIDADE: INEXIBIBILIDADE Nº 05/2023 – CONTRATO 1052/2019.
Nº ADILTAMENTO: 06/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍ – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PROMTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA – CONTRATADO: THAIS OCALIO DE OLIVEIRA – DATA: 10/07/2023 – MOTIVO: ADETA PRAZO 12 MESES – MODALIDADE: INEXIBIBILIDADE Nº 06/2023 – CONTRATO 1312/2019.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANEXO 13/04/2023
ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍ – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE GASOMETRIA E CURTOS 10/ML. PELA METODOLOGIA DE LIPS SELEATIVO, COM CESSÃO E INSTALAÇÃO DE LIX EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM CABINETE DE COMANDO PELA PERÍODO DE 12 MESES, COM AVANÇADA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA – DETENTOR: IRI SOLUTIONS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – DATA: 03/07/2023 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 5330/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruí, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise dos documentos apresentados pelos setores competentes, torna pública, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do LICITAMEN TO DA HABILITAÇÃO DA empresa participante, referente à Tomada de Preços nº 04/2023:
EMPRESA HABILITADA
CO CONTEC E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.556.404/0001-2R, estabelecida à Av. Padre Anchieta nº 886 – Jd. 623 – sala 09, no vilarejo de Santos, SP, devidamente habilitada pelo documento em anexo.
- A licitante não apresentou as demonstrações contábeis do último exercício (2022), conforme items 7.1.1., 7.1.1.2 e 7.1.1.2 do edital, impossibilitando desta maneira os meios formais que comprovem a boa situação financeira da empresa.
Processo Nº 7539/2023 que deu origem ao Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 04/2023, encontra-se à disposição no Setor de Administração com vistas tranquilizar dos interessados as seguintes informações e procedimentos:
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍ, EM 13 DE JULHO DE 2023.
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO Nº 7.539/2023
RESOLUÇÃO REVOLUÇÃO nº processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE TI (TUBOTERAPIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, a partir da data de publicação deste edital, e considerando que venha o que o registro, em consequência do incumprimento ao interesse público, conforme Artigo 39 da Lei nº 8.663/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.283/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍ EM 13 DE JULHO DE 2023.
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PIEDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
HABILITAÇÃO
PROCESSO PMP Nº 2972/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
A Comissão Permanente de Licitação, HABILITA a empresa Coparc Coparcnara dos Pedreiros Fardinas De Piedade CNPJ: 21.101.224/0001-99 em razão da regularização dos dados técnicos apresentados. O prazo de recursos será contado a partir desta publicação.
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1026/02/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 CONTRATO Nº 057/2023
CONTRATADA: Cerezo Comercial de Produtos e Serviços Ltda
CLÁUSULA TERCEIRA - MODALIDADE CONTRATUAL
3.1. A contratação será regida e controlada a partir de R\$149.115,94 (cento e quarenta e nove mil e cento e quinze reais e quatro centavos).
4.4. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Ordem de Início de Serviços, e se estenderá pelo Setor de Tecnologia da Informação.

PINDAMONHANGABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Encorajando abertas no Depto. de Licitações e Contratos, em nome do Sr. Dr. Rom Saccusa, nº 144, Bairro Alto de Cardoso

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2023 (PMF 10365/2023) Para "Contratação de empresa especializada para a reforma da pista de atletismo no Centro Esportivo João Carlos da Oliveira "João do Pulo", com fornecimento do material e mão de obra" (com recebimento das propostas até dia 12/06/2023 às 08h00) em início de sessão às 9h00.
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 9317023 (PMF 305/2023) Para "Aquisição de brinquedos para serem colocados em diversos locais do município de Pindamonhangaba, conforme solicitação da Secretaria do Governo e Serviços Públicos. Prazo período de 12 (doze) meses" com fornecimento de material e mão de obra" (com recebimento das propostas até dia 25/07/2023 às 08h00 e início de sessão às 08h00).
Não são editais para análise disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br para prolebs abstrair. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel. (12) 3644-5020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Edital de Convênio – 2023
Convênio: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.
Contratado: MAXIMUS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ nº 17.691.249/0001-91
Contrato nº 130/2023. Processo de Compra nº 367/2023. Pregão Eletrônico nº 029/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, conservação, manutenção e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra variáveis: quantitativas, materiais de consumo, equipamentos e utensílios, na Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, conforme descrito no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 258.700,61 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e três centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Adiar-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS LEVES (PÊLO KM), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PINHALZINHO-SP. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/07/2023 – HORA DE INÍCIO: 09h00 em nome de Brasília-DF
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: As sessões públicas serão realizadas em nome da administração no site da Bolsa de Licitações – UOL – BELL – www.bell.com.br. O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e www.bell.com.br.
Câmara de Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP, sito à Rua Cruzado do Sul, nº 255, Centro, em duas vias, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h. E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br; Telefone: (11) 4018-3100; Pinhalzinho, 12 de julho de 2023. PAULO ROGÉRIO PEREIRA – Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Adiar-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame: PREGÃO PRESENCIAL Nº 362/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE ALARMES INTELIGENTES E SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS (CIV), INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MANO DE OBRAS, TESTES E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. DATA DA REALIZAÇÃO: 28 DE JULHO DE 2023 – 09h00min – O Edital completo poderá ser obtido através do site www.pinhalzinho.sp.gov.br. Informações: Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP, sito à Rua Cruzado do Sul, nº 255, Centro, em duas vias, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h. E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br; Telefone: (11) 4018-3100; Pinhalzinho, 12 de julho de 2023. PAULO ROGÉRIO PEREIRA – Prefeito Municipal

PIQUEFONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEFONI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
Contratante: acordo com a Secretaria da Prefeitura Municipal de Piquetópolis PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a "obrigação periódica de entrega obscur para atender as famílias carentes em áreas de vulnerabilidade social localizada na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses" conforme especificações contidas no termo de Referência constante do Anexo I do Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A abertura dos envelopes será às 10h de 26/07/2023 a partir das 9h na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piquetópolis, Rua José Bonifácio, nº 40, Centro, 3ª andar, na mesma localidade disponível para entrega da pasta completa no site da Prefeitura www.piquetopolis.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquetópolis, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h e das 13h30 às 16h30, devendo ser recolhida taxa para custo das cópias. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (18) 3275-1010 com o Departamento de Licitação.
Piquetópolis, 12 de julho de 2023
Adriana Craldo de Lira - Prefeita Municipal

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 – ADIÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Prefeitura de Pi 04/2023 de 05 de janeiro de 2023, ADIÇÃO a proposta de empresa A. MARIO PINTO JUNIOR CONSTRUÇÕES EPP. CNPJ Nº 29.751.800/0001-64, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 106.201,72 (cento e seis mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) para a obra cupo obras e licitação de empresa para implantação de Centro Comunitário do Alto da Bela Vista, situado na Rua R de João - Alto da Bela Vista no Município de Piquete SP, de acordo com os Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiros e Projetos, formados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, tudo conforme a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e conforme EDITAL NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023, Piquete, 11 de julho de 2023. LEONILDO SARRICO – Presidente Comissão REGIÃO REGIÃO DA MOTTA- Secretária; DAVI FERREIRO SALES – Membro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 – HOMOLOGAÇÃO

A vista de Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, com referência ao EDITAL NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO ALTO DA BELA VISTA, situado na Rua R de João - Alto da Bela Vista no Município de Piquete SP, de acordo com os Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiros e Projetos, formados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, tudo conforme a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e conforme EDITAL NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023, Piquete, 11 de julho de 2023. ROMILDO KAZIMIERZ LISZCZYNSKI – Prefeito Municipal.

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – PROCESSO Nº 0008/2023/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOMECIMENTO DE ROLOMETROS, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATE 26/07/2023 Horário: 09h00min. ABERTURA DE PROPOSTAS: 26/07/2023 Horário: 09h00min. CELEBRAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26/07/2023 Horário: 09h00min.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROCESSO Nº 0004/2023/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DEFECÇÃO DE CISTOS E CISTÓSCOPAS DE GIABRUA E CISTOPLASMOLOGIA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATE 27/07/2023 Horário: 08h00min. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/07/2023 Horário: 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27/07/2023 Horário: 09h00min. Edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.piracicaba.sp.gov.br e www.govbrasil.com.br, com o e-mail licitacoes@piracicaba.sp.gov.br.
Piracicaba/SP, 12 de julho de 2023. ARTUR COSTA SANTOS, Presidente da Comissão.

PIRAJUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 053/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPRÉDITA POR PREGÃO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e em anexo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 31/07/2023, às 08h30. Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP: 16.600-041 – Telefone: (067) 3572-8222 – E-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br.
ESCALIFICACIONES E EMPREENHADORES: Diretoria de Compras e Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP: 16.600-041 – Telefone: (067) 3572-8222 – E-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br.
PIRAJUÍ, 12 DE JULHO DE 2023.
CESAR HEINRIQUE DA CUNHA HALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
Município de Pirajuí
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga 116 – Centro – Tel: (14) 3572-8229 – Ramal 8218
CEP 16.600-041 – Pirajuí-SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 – ADIÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Prefeitura de Pi 04/2023 de 05 de janeiro de 2023, ADIÇÃO a proposta de empresa A. MARIO PINTO JUNIOR CONSTRUÇÕES EPP. CNPJ Nº 29.751.800/0001-64, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 106.201,72 (cento e seis mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) para a obra cupo obras e licitação de empresa para implantação de Centro Comunitário do Alto da Bela Vista, situado na Rua R de João - Alto da Bela Vista no Município de Piquete SP, de acordo com os Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiros e Projetos, formados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, tudo conforme a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e conforme EDITAL NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023, Piquete, 11 de julho de 2023. LEONILDO SARRICO – Presidente Comissão REGIÃO REGIÃO DA MOTTA- Secretária; DAVI FERREIRO SALES – Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022

CONVITE Nº 07/2022

Contrato que entre si celebram, CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Pirassununga-SP, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por seu Presidente CICERO JUSTINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.073.945 SSP/SP devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 095.748.618-99, residente e domiciliada a Rua Paraguai, 165, Vila Esperança, Pirassununga-SP, CEP 13635-063, na forma de seu regimento, neste ato, denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIZ GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 10.723.051/0001-03, Inscrição estadual 555.126.543.110, com sede no endereço, Rua Maestro Benedito Sebastião Antonini, nº 150, Jardim das Palmeiras, Porto Ferreira-SP, CEP 13667-058, neste ato devidamente representado por seu representante legal, Senhor LUIZ GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 44.432.861-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 335.705.698-45, ficando justo e contratado os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES

I – DO OBJETO

1. O Contrato tem por objeto “Serviços de locação de máquina copiadora e impressora nova, incluso o fornecimento de suprimentos e manutenção preventiva e corretiva do equipamento”.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

1.1.1. A CONTRATADA deve fornecer inicialmente 02 (duas) máquinas copiadoras multifuncional laser com duplex completo avançado, 01 (uma) impressora laser monocromática, impressão



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

duplex, 01 (uma) impressora multifuncional colorida. Todos os equipamentos deverão ser novos embalados pelo fabricante.

1.1.2. EQUIPAMENTOS

MÁQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL – QTD. 02 (DUAS) UNIDADES

Multifuncional com tecnologia Laser ou Led com duplex completo A4 monocromática. Sistema de impressão: preto/branco. Redução e ampliação de 25 a 400%. Alimentador ADF/ARDF/DSDP; Duplex automático para impressão, cópia e digitalização. Velocidade de impressão e cópia: mínimo de 30 ppm. Resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi. Bandeja de alimentação de papel padrão mínimo 250 folhas. Tipo de papel A4. Carta. Envelope e Cartão. Conexões USB e Ethernet 10/100Mbps. Memória padrão: mínimo 256MB. Processador mínimo 400MHz. Compatibilidade com os Sistemas Operacionais: Windows 7, 10 e superiores. Painel Touchscreen. Gabinete, Mesa/Rack. ENERGIA: 110v.

IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA – QTD. 01 (UMA) UNIDADE

Multifuncional com tecnologia Laser ou Led monocromática. Sistema de impressão: preto/branco. Funções: impressora duplex automática. Velocidade de impressão mínimo 30 ppm. Resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi. Tipos de papel: A4, Carta, Envelope e Cartão. Conexões: USB 2.0 e Ethernet 10/100Mbps. Bandeja de alimentador de papel, mínimo 250 folhas. Memória padrão mínimo 256MB. Processador mínimo 400 MHz. Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 7, 10 e superiores. Linguagem de impressão PCL6. ENERGIA: 110v.

IMPRESSORA COLORIDA – QTD. 01 (UMA) UNIDADE

Multifuncional colorida TANQUE DE TINTA (Preto, Ciano, Magenta e Amarela). Conexão: USB, Wireless e Ethernet 10/100Mbps. Compatível com sistemas operacionais Windows 7, 10 e superiores. Rendimento aproximado impressão: mínimo 6000 páginas em preto, colorido mínimo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

5.000 páginas. Alimentador ADF. Bandeja de alimentação de papel mínimo 150 folhas. Resolução mínima 1200 x 1200 dpi. Velocidade de impressão normal mínimo preto 16 ppm e em cores mínimo 8 ppm. Tipos de papel: A4, carta. ENERGIA. 110v.

Os equipamentos descritos nos itens 1.1.2 poderão sofrer substituições e atualizações a qualquer momento pela contratada.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1. A Contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento de suprimentos, exceto papel.

1.2.2. Os valores estimados de cópias/impressões descritos no ANEXO 1 constitui-se mera previsão não representando uma obrigação de pagamento de cópias impressões não utilizadas. As cópias excedentes da estimativa concedida serão pagas pela contratante no mesmo valor estabelecido para a quantidade estimada de cópias/impressões.

1.2.3. Os equipamentos locados deverão disponibilizar fácil acesso e seguro ao registro de cópias e impressões produzidas para conferência e pagamento das cópias e impressões utilizadas.

1.2.4. Caberá a CONTRATADA o fornecimento de material de consumo para a perfeita funcionalidade do equipamento, tais como: tóner, revelador, entre outros, exceto papel, que será de responsabilidade da Contratante.

1.2.5. A CONTRATADA deverá realizar regularmente manutenção preventiva nos equipamentos (máquina copidora e impressora). Na ocorrência de manutenção corretiva do equipamento a Contratada é responsável pelo fornecimento das peças e materiais, sem ônus à Contratante, devendo ainda, executar os serviços de assistência técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 -Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

horas, contados da comunicação da Contratante. Em sendo necessário, a Contratada deverá disponibilizar, sem custos, um equipamento de backup com as mesmas funções à Contratante, caso a manutenção no equipamento demande maior tempo.

1.2.6. A CONTRATADA deve garantir a performance dos equipamentos, inclusive os melhores esforços para a prestação dos serviços, caso ocorra a otimização de tecnologia, deverá substituir o equipamento sem custos.

1.2.7. A CONTRATADA deverá entregar e instalar as máquinas copiadoras e impressoras no prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, Centro, Pirassununga-SP, em perfeita condição de utilização imediata, observado o horário de expediente e funcionamento do Poder Legislativo das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

1.2.8. As despesas relativas à embalagem, frete, transporte e outras que venham a ocorrer são de inteira responsabilidade da CONTRATADA

1.2.9. Se as máquinas copiadoras e/ou impressoras apresentarem defeito de fabricação ou de qualidade, bem como estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas quando da entrega serão recusadas pela Câmara Municipal e deverão ser substituídas pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

1.2.10. A assistência técnica, compreendendo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos do equipamento, bem como a substituição de peças gastas, ou do próprio equipamento, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, devendo na ocasião emitir relatório técnico dos serviços realizados.

1.2.11. O acesso de funcionários credenciados da CONTRATADA, para leitura dos medidores, assistência técnica, etc, será permitido nos dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Municipal: 08h às 11h e das 13h às 17 horas (recesso parlamentar: 08hs às 12 horas), de forma a assegurar o seu adequado desempenho, mediante emissão de relatório.

1.2.12. As cópias utilizadas em testes pelos Técnicos da CONTRATADA não poderão ser cobradas ou serão convertidas em créditos

1.2.13. A CONTRATADA não poderá subcontratar, terceirizar e ou transferir responsabilidades na prestação dos serviços técnicos, devendo possuir corpo técnico e estrutura para pleno atendimento ao contrato.

1.2.14. Dada a condição estimada do objeto a ser usado no período de vigência de contratação, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

1.2.15. A Contratada promoverá treinamento específico aos servidores da Câmara Municipal designados para operar os equipamentos de forma a assegurar o seu correto uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. Caberá a CONTRATANTE comunicar a contratada assim que tiver conhecimento de anomalia ou defeito.

2.1. Caberá a CONTRATANTE permitir o ingresso dos Funcionários da CONTRATADA em suas dependências para a realização de manutenção nos equipamentos locados.

2.2. Efetuar o pagamento na data acordada dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente contrato possui vigência a partir da sua assinatura e terá vigência de doze meses.

3.1. O não atendimento ao serviço determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará no imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4. O preço global estimado do presente contrato é de R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil oitocentos e dez reais), para o período de 12 meses a contar da assinatura do presente termo, e o valor mensal de deverá ser apurado e entregue relatório de despesas junto a nota fiscal que será enviada para o e-mail notasfiscais@camarapirassununga.sp.gov.br.

4.1. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, caso ocorra prorrogação, a correção poderá se dar pelo IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO DA DESPESA

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:

Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos
– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 10/2012; Convite nº 07/2022 e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.

Contrato - Locação de Máquina copiadora e impressora

6
Cicero J.
fls. 88



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a CONTRATADA na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas consequências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem o retardamento dos serviços sem culpa da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10. Fica obrigada a CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

10.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).

11.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Cabe à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

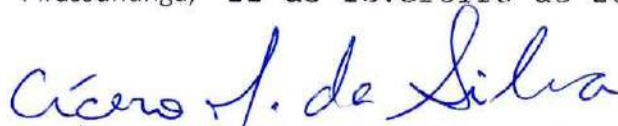
13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Convite nº 07/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

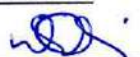
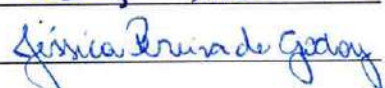
14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
PRESIDENTE


LUIZ GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA-ME

Testemunhas:

- 1) -  DALVA MALODI OAB 180.844
- 2) -  Jéssica Bruna de Godoy



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO 1

Item	Especificação	quantidade	Quantidade estimada de cópias ao mês	Valor unitário da cópia/impressão	Valor fixo por equipamento	Valor mensal dos equipamentos mais cópia/impressão	Valor Global (12 meses)
01	MÁQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL: Multifuncional com tecnologia Laser ou Led com duplex completo A4 monocromática. Sistema de impressão: preto/branco. Redução e ampliação de 25 a 400%. Alimentador ADF/ARDF/DSDP; Duplex automático para impressão, cópia e digitalização. Velocidade de impressão e cópia: mínimo de 30 ppm. Resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi. Bandeja de alimentação de papel padrão mínimo 250 folhas. Tipo de papel A4. Carta. Envelope e Cartão. Conexões USB e Ethernet 10/100Mbps. Memória padrão: mínimo 256MB. Processador mínimo 400MHz. Compatibilidade com os Sistemas Operacionais: Windows 7, 10 e superiores. Painel Touchscreen. Gabinete, Mesa/Rack. ENERGIA: 110v. (item 2.1 do Termo de Referência)	01	10.000	R\$ 0,08	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 13.800,00
02	MÁQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL: Multifuncional com tecnologia Laser ou Led com duplex completo A4 monocromática. Sistema de impressão: preto/branco. Redução e ampliação de 25 a 400%. Alimentador ADF/ARDF/DSDP; Duplex automático para impressão, cópia e digitalização. Velocidade de impressão e cópia: mínimo de 30 ppm. Resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi. Bandeja de alimentação de	01	5.000	R\$ 0,08	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 9.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

	papel padrão mínimo 250 folhas. Tipo de papel A4. Carta. Envelope e Cartão. Conexões USB e Ethernet 10/100Mbps. Memória padrão: mínimo 256MB. Processador mínimo 400MHz. Compatibilidade com os Sistemas Operacionais: Windows 7, 10 e superiores. Painel Touchscreen. Gabinete, Mesa/Rack. ENERGIA: 110v. (item 2.1 do Termo de Referência)							
03	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA: Multifuncional com tecnologia Laser ou Led monocromática. Sistema de impressão: preto/branco. Funções: impressora duplex automática. Velocidade de impressão mínimo 30 ppm. Resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi. Tipos de papel: A4, Carta, Envelope e Cartão. Conexões: USB 2.0 e Ethernet 10/100Mbps. Bandeja de alimentador de papel, mínimo 250 folhas. Memória padrão mínimo 256MB. Processador mínimo 400 MHz. Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 7, 10 e superiores. Linguagem de impressão PCL6. ENERGIA: 110v. (item 2.2 do Termo de Referência)	01	4.000	R\$ 0,08	R\$ 290,00	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00	
04	IMPRESSORA COLORIDA: Multifuncional colorida TANQUE DE TINTA (Preto, Ciano, Magenta e Amarela). Conexão: USB, Wireless e Ethernet 10/100Mbps. Compatível com sistemas operacionais Windows 7, 10 e superiores. Rendimento aproximado impressão: mínimo 6000 páginas em preto, colorido mínimo 5.000 páginas. Alimentador ADF. Bandeja de alimentação de papel mínimo 150 folhas. Resolução mínima 1200 x 1200 dpi. Velocidade de impressão normal mínimo preto 16 ppm e em cores mínimo 8 ppm. Tipos de papel: A4, carta. ENERGIA. 110v. (item 2.3 do Termo de Referência)	01	250	0,83	R\$ 350,00	R\$ 557,50	R\$ 6.690,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19)
3561.2811*

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

Processo de Licitação nº 10/2022 - Convite nº 07/2022 - Contrato nº 03/2023 - Extrato de Contrato nº 03/2022 - Contratada: **LUIZ GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA - ME** - Objeto: Serviços de locação de máquina copiadora e impressora nova, incluso o fornecimento de suprimentos e manutenção preventiva e corretiva do equipamento. - Valor Global Estimado: R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil oitocentos e dez reais) - Proponentes: 01 (um) - Vigência: 12 meses - Assinatura: 22 de fevereiro de 2023.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente

MÉDIA

R\$ 5.295,69

MEDIANA

R\$ 1.680,00

MENOR

R\$ 0,05

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Região Brasil

ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER SP SUDESTE

Quantidade total de registros: 52

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00127/2022	00002	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	45.031	R\$0,05	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO	18/01/2023
00127/2022	00004	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	21.179	R\$0,0719	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO	18/01/2023
00127/2022	00003	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	31.768	R\$0,0964	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO	18/01/2023
00127/2022	00006	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1.370	R\$0,097	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO	18/01/2023
00127/2022	00001	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	67.547	R\$0,17	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO	18/01/2023

00127/2022	00005	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	2.054	R\$0,70	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO	18/01/2023
00019/2023	00033	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	20	R\$136,22	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	06/06/2023
00076/2023	00003	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	180	R\$249,44	GARCIA E MEIRELLES SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986575 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP	28/09/2023
00076/2023	00001	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	540	R\$305,55	GARCIA E MEIRELLES SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986575 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP	28/09/2023
00010/2023	00001	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	12	R\$365	RAR COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194046 - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE - SP	10/04/2023
00010/2023	00003	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	12	R\$365	RAR COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194046 - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE - SP	10/04/2023
00010/2023	00005	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	12	R\$365	RAR COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194046 - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE - SP	10/04/2023
00010/2023	00004	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	12	R\$365	RAR COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194046 - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE - SP	10/04/2023
00010/2023	00006	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	12	R\$365	RAR COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194046 - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE - SP	10/04/2023
00010/2023	00002	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	12	R\$365	RAR COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194046 - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE - SP	10/04/2023

00007/2023	00070	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	5	R\$380	PROMOVA EVENTOS E ALIMENTACAO LTDA	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	399003 - AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A	14/04/2023
00019/2023	00001	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	6	R\$510	IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160474 - 4º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	24/05/2023
00076/2023	00002	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	72	R\$568,05	GARCIA E MEIRELLES SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986575 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP	28/09/2023
00081/2023	00005	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	48	R\$675	PASSERTI SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	08/12/2023
00006/2023	00003	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	48	R\$794,43	MR COMPUTER INFORMATICA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SP	389343 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SP	16/03/2023
00154/2023	00002	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$960	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO	986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP	06/06/2023
00013/2023	00004	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$960	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023
00013/2023	00005	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$960	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023
00031/2023	00001	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	72	R\$1300	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	19/07/2023
00013/2023	00013	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$1680	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023
00013/2023	00016	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$1680	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023

00013/2023	00006	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$1680	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023
00013/2023	00017	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$1680	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023
00013/2023	00012	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$1680	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023
00013/2023	00014	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$1680	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023
00013/2023	00007	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$1680	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023
00013/2023	00010	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$1680	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023
00013/2023	00009	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$1680	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023
00013/2023	00018	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$1680	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023
00013/2023	00008	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$1680	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023
00013/2023	00011	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$1680	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023
00013/2023	00015	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$1680	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023

00013/2023	00002	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$2400	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023
00013/2023	00001	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$2400	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023
00013/2023	00003	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$2400	CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930203 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP	30/06/2023
00007/2023	00001	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$3956,25	SUPERDATTA TECNOLOGIA LTDA	PMS- FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO	926360 - PMS- FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SAO PAULO	31/07/2023
00002/2023	00001	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	12	R\$4080	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.	ESTADO DE SAO PAULO	926065 - CÂMARA MUNIIPAL DE LOUVEIRA	09/05/2023
00223/2023	00001	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	3	R\$8350	UZIPRINT - MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	26/12/2023
00006/2023	00001	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	48	R\$8417,50	MR COMPUTER INFORMATICA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SP	389343 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SP	16/03/2023
00002/2023	00002	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	12	R\$10500	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.	ESTADO DE SAO PAULO	926065 - CÂMARA MUNIIPAL DE LOUVEIRA	09/05/2023
00018/2023	00001	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	12	R\$11550	MR COMPUTER INFORMATICA LTDA	PMS-SECRETARIA MUNIC DIR. HUMANOS E CIDADANIA	925062 - PMS- SECRETARIA DE DIR. HUMANOS E CIDADANIA	28/08/2023
00138/2023	00001	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$14280,60	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO	986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP	16/05/2023
00050/2023	00001	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$14412	S.V.C. TEC INFORMATICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160480 - 5 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR	05/07/2023

00154/2023	00004	Pregão	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$24000	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO	986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP	06/06/2023
00023/2023	00001	Dispensa de Licitação	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER		UNIDADE	1	R\$24999,60	DIGITAL JUNDIAI LTDA	PMSP - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	926389 - PMSP - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	23/06/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 27 de fevereiro de 2024.

De: Contadoria

Para: Diretoria Administrativa

Referencia:

Processo: nº 3/2024

Proposição: Compras de Bens ou Serviços nº 3/2024

Autoria: Flavio Silva Damasio

Ementa: Processo de Compras nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024) - Locação de Impressoras

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Classificação Orçamentária e Disponibilidade de Recursos

Ação Realizada: Encaminhado a Diretoria Administrativa

Descrição:

Contadora ausente na data em questão, segue, em anexo, reserva orçamentária efetuada no SIAM.

Próxima Fase: Elaboração do Termo de Referência

Tramitado por: Gleice Juliana da Silva

Diretor de Departamento Administrativo

Assinado por: Gleice Juliana da Silva

Diretor de Departamento Administrativo



CAMARA MUNICIPAL DA CACAPAVA

DATA 27/01/2024

Reserva de Dotacao por Requisicao de 0000000022 a 0000000022

PAGINA 1

Requisicao : 0000000022 2024

Despesa Funcional	Objeto	Data Reserva	
00009 3.3.90.39. 01 031 7005 2257	000.00000.0454-01 LOCACAO DE IMPRESSORAS	22/02/2024	<PPA>
Fonte: 01 TESOURO	Totais Reservados:	1,000 UN	27.090,0000 27.090,00
Cod. Aplic.: 1100000 GERAL	Totais Pluri :	1,000 UN	27.090,0000 0,00
Elemento: 3.3.90.39.12 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
		SUBTOTAL	27.090,00

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

TOTAL 27.090,00

RESERVADO POR : _____

MONIK HELEN MENASSA SILVA





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 27 de fevereiro de 2024.

De: Diretoria Administrativa
Para: Setor de Contratações

Referencia:

Processo: nº 3/2024

Proposição: Compras de Bens ou Serviços nº 3/2024

Autoria: Flavio Silva Damasio

Ementa: Processo de Compras nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024) - Locação de Impressoras

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaboração do Termo de Referência

Ação Realizada: Encaminhado ao setor de Contratações

Descrição:

Próxima Fase: Minuta de Edital

Tramitado por: Ana Gabriela Guimarães Sampaio

Assessor do Secretário Geral

Assinado por: Ana Gabriela Guimarães Sampaio

Assessor do Secretário Geral





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRAS Nº 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a necessidade de otimizar e modernizar os processos de impressão, cópia e digitalização no âmbito da Câmara Municipal de Caçapava e a necessidade de garantir a eficiência operacional, a redução de custos e a melhoria da gestão documental, alinhando-se aos padrões de qualidade e sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.1.1. Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela empresa a ser contratada estão classificados nas seguintes categorias:

- TIPO I – Impressora laser (ou led) multifuncional colorida, com recursos de impressão, cópia e digitalização;
- TIPO II – Impressora laser (ou led) multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia e digitalização;
- Sistema de monitoramento, gestão e controle de impressão e cópia.

3.1.2. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada uma das categorias acima, bem como a quantidade de equipamentos e suas respectivas franquias mínimas de cópias estão descritas nas tabelas a seguir:





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

TIPO I		FRANQUIA: 1.000 CÓPIAS + 50 CÓPIAS EXCEDENTES (5%)
ITEM	QTDE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
I	01	<p>Multifuncional laser, led ou equivalente colorida (impressora, copiadora, digitalização colorida e em rede)</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão e cópia de 15 ppm ou superior. (Carta ou A4);• Resolução impressão 600 x 600 dpi;• Ciclo de trabalho recomendado de no mínimo 1000 páginas/mês;• Bandeja de entrada para no mínimo 200 folhas e alimentação manual de folhas de no mínimo 50 folhas;• Bandeja de saída para no mínimo 50 folhas;• Duplex automático;• Tamanhos: A4, carta, ofício e executivo, nas gramaturas de 75 até 160 g/m²;• Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta;• Conexões: USB 2.0, Ethernet (10/100);• Emulações PS3, PCL5e e PCL6;• Sistemas Operacionais suportados para clientes em rede: Windows 7 (32/64 bits), Windows 8, 8.1 e Windows 10, e superiores;• Driver de impressão na língua nativa (Português Brasileiro) como opção;• Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento;• Permitir até 99 cópias automáticas (ou seja: até 2-dígitos)• Digitalização:<ul style="list-style-type: none">◦ Digitalização duplex colorida com mesa tamanho A4 e ofício;◦ Alimentador recirculador automático de originais com leitura de frente e verso para no mínimo 50 folhas;◦ Redução e ampliação: 25% a 400%;◦ Resolução scanner 600 x 600 dpi;◦ Digitalização via SMB (rede).

Termo de Referência – Processo de Compras Nº 06/2024

Página 2 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 106



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

TIPO II		FRANQUIA: 15.000 CÓPIAS + 750 CÓPIAS EXCEDENTES (5%)
ITEM	QTDE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
II	14	<p>Multifuncional laser, led ou equivalente monocromático (impressora, copiadora, digitalização colorida e em rede):</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão e cópia mínima de 20 ppm. (Carta ou A4);• Resolução impressão 600x600 dpi;• Ciclo de trabalho recomendado de no mínimo 1000 páginas/mês;• Bandeja de entrada para no mínimo 200 folhas e alimentação manual de folhas de no mínimo 50 folhas;• Bandeja de saída para no mínimo 50 folhas;• Duplex automático;• Tamanhos: A4, carta, ofício e executivo, nas gramaturas de 75 até 160 g/m²;• Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta;• Conexões: USB 2.0, Ethernet (10/100);• Emulações PS3, PCL5e e PCL6;• Sistemas Operacionais suportados para clientes em rede: Windows 7 (32/64 bits), Windows 8, 8.1 e Windows 10, e superiores;• Driver de impressão na língua nativa (Português Brasileiro) como opção;• Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento;• Permitir até 99 cópias automáticas (ou seja: até 2 dígitos);• Digitalização:<ul style="list-style-type: none">◦ Digitalização duplex colorida com mesa tamanho A4 e ofício;◦ Alimentador recirculador automático de originais com leitura de frente e verso para no mínimo 50 folhas;◦ Redução e ampliação: 25% a 400%;◦ Resolução de 600 x 600 dpi;◦ Digitalização via SMB (rede).

3.1.3. Todos os equipamentos ofertados deverão ser **novos** (ou seja, nunca utilizados antes), e os equipamentos do **TIPO II** fabricados pelo **mesmo fabricante** e serem do **mesmo modelo** a fim de oferecerem padronização de utilização,

Termo de Referência – Processo de Compras Nº 06/2024

Página 3 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 107



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

operação, manutenção, reposição de peças e suprimentos e estoque de insumos local.

3.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da Câmara Municipal de Caçapava, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste documento.

3.1.5. Os equipamentos deverão permitir impressão frente e verso automático.

3.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados (exceto o papel usado para impressões), contemplando, inclusive, instalação nas dependências da própria Câmara Municipal de Caçapava.

3.1.7. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. A CONTRATANTE fornecerá suporte para conexão de rede via cabo ethernet com conectorização RJ45, pontos de energia de 220 volts de tensão elétrica com frequência de 50/60Hz e 10 amperes de corrente elétrica, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA fornecimento de estabilizadores de tensão e/ou transformadores de tensão junto dos cabos adequados para o uso com comprimento mínimo de 1,5 metros caso se façam necessários para a correta operação dos equipamentos nas instalações supra citadas.

3.1.8. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia laser, *led* ou equivalente de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio *hardware*, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços, bem como todos os equipamentos devem permitir a impressão bloqueada (segura), permitindo a liberação das impressões através de usuários e senhas personalizadas, assegurando somente ao usuário a entrega do seu trabalho a ser impresso.

3.1.9. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica (preventiva e corretiva) dentro dos prazos de atendimento descritos no item 8 deste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviços).

3.1.10. Todos equipamentos e seus respectivos controladores (*drivers*) deverão apresentar a língua nativa (Português Brasileiro) como opção.

Termo de Referência – Processo de Compras Nº 06/2024

Página 4 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br





3.2. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, *toners*, cilindros, reveladores).

3.2.2. Peças e acessórios deverão ser originais e novas do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, peças remanufaturadas, similares, compatíveis, e/ou recondicionados.

3.2.3. O fornecimento de papel é de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.4. Os serviços de reposição dos componentes, de manutenção operacional e preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da CONTRATADA, devendo respeitar os prazos (SLA) de atendimentos descritos no item 8 deste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviços).

3.2.5. A logística da CONTRATADA terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período de no mínimo um mês.

3.2.6. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

3.3. SISTEMA DE MONITORAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DE IMPRESSÃO E CÓPIA

3.3.1. Os serviços de impressão e cópia deverão ser controlados por um sistema informatizado, especializado no monitoramento e gerenciamento remoto de equipamentos de impressão e cópia, de forma a trocar informações e fornecendo dados que possibilite que os relatórios gerenciais sejam centralizados no supracitado Sistema.

3.3.2. Requisitos mínimos do Sistema:

- No caso de necessidade de instalação em sistemas operacionais diferentes das plataformas utilizadas pela CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA responsável pela aquisição do **hardware e softwares que se fizerem necessários***;





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Deverá fazer uso de protocolos para captura de informações dos equipamentos de impressão e cópia para permitir o bloqueio de xerocópias quando o usuário não possuir mais cota de impressão;
- Deverá permitir o **bloqueio de impressão e cópias** quando o usuário (e/ou grupo) atingir sua cota mensal (previamente estipulada no sistema);
- Deverá realizar monitoramento específico para equipamentos de impressão e cópia com interface de rede nativa, a partir de locais remotos, conforme regras de acesso;
- Deverá emitir alerta por e-mail em tempo real, com relação aos insumos (tôner, etc) com possível aplicação de filtros;
- Deverá controlar o acesso aos equipamentos de impressão e cópia através da configuração de Contas e Grupos de Usuários com senhas;
- Interface com Usuário totalmente configurável através de filtros de seleção;
- Deverá apresentar aviso através de *pop-up* no sistema operacional, ou via e-mail quando o usuário (e/ou grupo) estiver prestes a atingir o seu limite de cota mensal, e quando sua cota se esgotar;
- Deverá ter compatibilidade total com os Serviços de Diretório de Usuários nas plataformas **Linux e Windows***, e deverá realizar sincronização em tempo real com a base de dados de Grupos e Usuários já definidos nos Serviço de Diretório já existentes nos Servidores da CONTRATANTE;
- Deverá permitir o agrupamento de usuários para obter cota por grupo (dividindo a cota do grupo pelos usuários conforme sua utilização), bloqueando a impressão do grupo quando o mesmo atingir sua cota mensal geral;
- Os relatórios do sistema deverão contemplar: Relatório por impressora, relatório por usuário, relatório por grupo, relatório por tipo de impressão (pb ou colorida), relatório geral com todos os usuários e equipamentos;
- Os relatórios deverão apresentar as impressões, e também a quantidade de cópias feitas pelo usuário ou grupo;
- No caso de impressão: Os relatórios deverão mostrar o usuário, a quantidade, nome do arquivo, data e hora que foram impressos;

Termo de Referência – Processo de Compras Nº 06/2024

Página 6 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 110



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- No caso de cópias: Os relatórios deverão mostrar o usuário, a quantidade, data e hora que foram tiradas as cópias.
- No caso de solução em nuvem, deverá ser apresentado declaração ou documentação da empresa fornecedora da software garantindo a integridade, disponibilidade e segurança da solução.

Observação: *A Câmara Municipal utiliza Windows Server 2008 R2 em seu servidor e possui tabela de usuários cadastrados em Active Directory. Caso haja necessidade de outros equipamentos (seja hardware, discos rígidos, softwares específicos, sistemas operacionais, etc) necessários para que o sistema de bilhetagem e bloqueio de impressões e cópias funcionem corretamente deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

3.4. CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIA

3.4.1. A medição mensal contabilizará a taxa fixa referente a franquia mínima contratada e contabilizará as páginas impressas/copiadas (xerocopiadas) excedentes à franquia mínima mensal contratada.

3.4.2. A contabilização de impressões e cópias oriundas dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente de modo automático e online pela CONTRATADA, e as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação.

3.4.3. O pagamento das páginas impressas excedentes se dará por mês e em conjunto com o valor da locação dos equipamentos, devendo ser especificado na fatura o tipo de equipamento, o tipo de impressão (monocromática ou colorida) e a quantidade de cópias consumidas no período.

3.4.4. Não haverá custo adicional relativo ao Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão e Cópia.

Termo de Referência – Processo de Compras Nº 06/2024

Página 7 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 111



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação previstos no edital.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e assegurar que o equipamento seja novo.

5.2. As entregas dos bens ocorrerão em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão da Autorização para Início dos Serviços, no seguinte endereço: Praça da Bandeira, nº 151, Centro, Caçapava-SP, CEP: 12.281-630, das 08h às 17h.

5.3. Antes da primeira entrega de equipamentos, cada Tipo deverá ser homologado tecnicamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE em uma única etapa, momento em que serão efetuadas as verificações dos **catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e testes dos modelos dos equipamentos que serão instalados pela CONTRATADA**. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada neste Termo de Referência.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

Termo de Referência – Processo de Compras Nº 06/2024

Página 8 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 112



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.** Na fase de implantação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento dos usuários, nas instalações da CONTRATANTE, para a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos.
- 6.2.** A CONTRATADA deverá especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover os materiais necessários de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento, administração e contabilização, dos equipamentos, instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia, escaneamento e software de *OCR – Optical Character Recognition*, caso se faça necessário.
- 6.3.** A CONTRATADA deverá treinar até 3 (três) facilitadores sob a coordenação da CONTRATANTE.
- 6.4.** Não haverá custo adicional para atendimento deste item.

7. SUPORTE

7.1. Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizado pela CONTRATADA deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizados conforme a seguir:

7.1.1. SUPORTE TÉCNICO DE 2º NÍVEL

- a.** A CONTRATADA deverá fornecer Suporte com disponibilidade de técnicos com toda estrutura que atenderá *in loco* todos os equipamentos, no horário de expediente da Câmara Municipal de Caçapava contemplando:
- Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;
 - Substituição de cilindros e fusores e tóner;
 - Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);
 - Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como: desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.

Termo de Referência – Processo de Compras Nº 06/2024
Página 9 de 12
Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 113



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

8.1. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo:

- A CONTRATADA deverá fornecer o sistema para registro da Ordem de Serviço e fornecer o número do protocolo, ou sistema de abertura de chamado por e-mail, para formalizar o chamado;
- O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas (*Exceção feita em casos pré justificados por escrito de imediato pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE*);
- Em caso comprovado de mau uso que acarrete consertos fora do escopo deste Termo de Referência, o prazo máximo para envio de Laudo Técnico, da Ordem de Serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE e do orçamento será de até 7 (sete) dias corridos para validação da Câmara Municipal de Caçapava.

8.2. Para execução dos serviços de manutenção mensal, e quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da CONTRATADA, desde que substituídos por outros de idêntico modelo, fabricante e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá, sem aumentar o valor do contrato e de comum acordo com a CONTRATADA (por escrito), alterar os parâmetros de atendimento, para se adequar à realidade da localidade atendida, sempre aumentando a qualidade do serviço e/ou a capacidade funcional do serviço contratado inicialmente.

9. FATURAMENTO

9.1. Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares, conforme item 3.4.2 e 3.4.3 deste Termo de Referência.

Termo de Referência – Processo de Compras Nº 06/2024

Página 10 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 114



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas até o 3º dia útil de cada mês para serem atestadas e a CONTRATANTE tem até o 15º dia útil subsequente ao da medição dos serviços para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Os critérios de aceitabilidade de preços será **valor global**.

10.2. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

10.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$28.444,50** (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo que **R\$27.090,00** (vinte e sete mil e noventa reais) é referente à locação e **R\$1.354,50** (mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) é referente à estimativa de cópias excedentes, conforme tabela a seguir:

ITEM	TIPO	ESTIMATIVO MENSAL DE IMPRESSÕES / CÓPIAS (PÁGINAS)	VALOR ESTIMATIVO UNITÁRIO	VALOR ESTIMATIVO MENSAL	VALOR ESTIMATIVO ANUAL
1	PÁGINA A4 COLORIDA TIPO I	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
2	PÁGINA A4 P&B TIPO II	15.000	R\$ 0,1325	R\$ 1.987,50	R\$23.850,00
3	PÁGINA A4 COLORIDA TIPO I CÓPIAS EXCEDENTES (5%)	50	R\$ 0,27	R\$ 13,50	R\$ 162,00
4	PÁGINA A4 P&B TIPO II CÓPIAS EXCEDENTES (5%)	750	R\$ 0,1325	R\$ 99,375	R\$ 1.192,50
					R\$ 28.444,50

Termo de Referência – Processo de Compras Nº 06/2024

Página 11 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 115



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Funcional Programática 01.031.7005.2257 – Elemento 3.3.90.39.12.

Caçapava, 22 de fevereiro de 2024.

Flávio Silva Damásio

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 27 de fevereiro de 2024.

De: Setor de Contratações
Para: Procuradoria Jurídica

Referencia:

Processo: nº 3/2024

Proposição: Compras de Bens ou Serviços nº 3/2024

Autoria: Flavio Silva Damasio

Ementa: Processo de Compras nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024) - Locação de Impressoras

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Minuta de Edital

Ação Realizada: Encaminhado a Procuradoria Jurídica

Descrição:

Segue minuta do edital para parecer jurídico.

Próxima Fase: Análise da Procuradoria Jurídica

Tramitado por: Ana Gabriela Guimarães Sampaio

Assessor do Secretário Geral

Assinado por: Ana Gabriela Guimarães Sampaio

Assessor do Secretário Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 01/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 06/2024**

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.444,50 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 1 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 118



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS.....	19
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	20
10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.....	20
11. DOS PRAZOS E DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	22
12. DOS REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	22
13. DO PAGAMENTO.....	22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	40

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 2 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 119



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO DE COMPRAS Nº 06/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caçapava, por meio de sua Presidência, sediada na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP CEP: 12.281-630, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.985, de 14 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação dos serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 3 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 120



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 4 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 121



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 5 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 122



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de

3.3.3. que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 6 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 123



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 7 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 124



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário mensal e anual dos itens;

4.1.2. Fabricante, marca e modelo dos equipamentos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 8 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 125



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 9 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 126



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 12 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 129



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **menor preço global**.

6.6.1. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados da contratação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** não cumprir à exigência contida no item 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.4.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão.

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples.

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.4. Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 15 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 132



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.2. Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

7.4.2.1. Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

7.4.2.2. Índice de Liquidez corrente igual ou superior a 1,00:

$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

7.4.2.3. Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,00:

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

7.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5. Habilitação Técnica:

7.5.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar:

7.5.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **em 50% (cinquenta por cento)**, a quantidade do objeto ora licitado, conforme Termo de Referência. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

7.5.1.2. Cada atestado deverá conter:

- a. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, email);
- b. local e data de emissão;

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 16 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 133



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- c. nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d. quantitativo e descritivo legível dos itens do atestado ou complemento com as respectivas notas fiscais, caso não constem as informações acima citado no documento, sofrerá INABILITAÇÃO no certame.

7.5.1.3. Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Diretoria Administrativa, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.3 deste edital.

7.9. A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 17 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 134



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 18 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 135



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.18.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.18.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.18.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.18.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 19 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 136



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.
- 9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1.** Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.
- 10.2.** Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.
- 10.3.** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.4.** Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á à

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 20 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 137



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa

10.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

10.6.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.7. Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.7.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.7.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

10.7.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.7.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.7.5. No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

10.8. Fica vedada a subcontratação.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 21 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 138



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

10.9. Para assinatura do contrato, será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual.

11. DOS PRAZOS E DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

11.2. O serviço contratado será realizado por empreitada por preço unitário.

11.3. A Administração reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

12. DOS REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços a serem prestados pela empresa vencedora deverão obedecer os ditames do Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme item 9 do Termo de Referência após a efetiva prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, bem como aceitação e atesto do servidor responsável.

13.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome da Câmara Municipal de Caçapava e a inscrição no CNPJ n.º 48.408.496/0001-63.

13.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente ao servidor responsável e liberará a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Caçapava.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 23 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 140



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 24 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 141



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste órgão (<https://www.camaracacapava.sp.gov.br>), bem como, no site de realização deste certame, (<https://www.novobmnet.com.br>), para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://www.camaracacapava.sp.gov.br>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser através do e-mail monik@camaracacapava.sp.gov.br, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobmnet.com.br>).

15.4.2. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Caçapava/SP, localizada na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobmnet.com.br>).

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>) e em sítio eletrônico oficial (<https://www.camaracacapava.sp.gov.br>).

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 27 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 144



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.camaracacapava.sp.gov.br>), bem como no site de realização do certame (<https://www.novobbmnet.com.br>).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Câmara Municipal de Caçapava, 27 de fevereiro de 2024.

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO (DR. VITOR TADEU)

Presidente

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 28 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 145



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRAS Nº 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a necessidade de otimizar e modernizar os processos de impressão, cópia e digitalização no âmbito da Câmara Municipal de Caçapava e a necessidade de garantir a eficiência operacional, a redução de custos e a melhoria da gestão documental, alinhando-se aos padrões de qualidade e sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.1.1. Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela empresa a ser contratada estão classificados nas seguintes categorias:

- **TIPO I** – Impressora laser (ou led) multifuncional colorida, com recursos de impressão, cópia e digitalização;
- **TIPO II** – Impressora laser (ou led) multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia e digitalização;
- Sistema de monitoramento, gestão e controle de impressão e cópia.

3.1.2. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada uma das categorias acima, bem como a quantidade de equipamentos e suas respectivas franquias mínimas de cópias estão descritas nas tabelas a seguir:

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 29 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 146



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

TIPO I		FRANQUIA: 1.000 CÓPIAS + 50 CÓPIAS EXCEDENTES (5%)
ITEM	QTDE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
I	01	<p>Multifuncional laser, led ou equivalente colorida (impressora, copiadora, digitalização colorida e em rede)</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão e cópia de 15 ppm ou superior. (Carta ou A4);• Resolução impressão 600 x 600 dpi;• Ciclo de trabalho recomendado de no mínimo 1000 páginas/mês;• Bandeja de entrada para no mínimo 200 folhas e alimentação manual de folhas de no mínimo 50 folhas;• Bandeja de saída para no mínimo 50 folhas;• Duplex automático;• Tamanhos: A4, carta, ofício e executivo, nas gramaturas de 75 até 160 g/m²;• Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta;• Conexões: USB 2.0, Ethernet (10/100);• Emulações PS3, PCL5e e PCL6;• Sistemas Operacionais suportados para clientes em rede: Windows 7 (32/64 bits), Windows 8, 8.1 e Windows 10, e superiores;• Driver de impressão na língua nativa (Português Brasileiro) como opção;• Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento;• Permitir até 99 cópias automáticas (ou seja: até 2-dígitos)• Digitalização:<ul style="list-style-type: none">○ Digitalização duplex colorida com mesa tamanho A4 e ofício;○ Alimentador recirculador automático de originais com leitura de frente e verso para no mínimo 50 folhas;○ Redução e ampliação: 25% a 400%;○ Resolução scanner 600 x 600 dpi;○ Digitalização via SMB (rede).

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 30 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 147



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

TIPO II		FRANQUIA: 15.000 CÓPIAS + 750 CÓPIAS EXCEDENTES (5%)
ITEM	QTDE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
II	14	<p>Multifuncional laser, led ou equivalente monocromático (impressora, copiadora, digitalização colorida e em rede):</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão e cópia mínima de 20 ppm. (Carta ou A4);• Resolução impressão 600x600 dpi;• Ciclo de trabalho recomendado de no mínimo 1000 páginas/mês;• Bandeja de entrada para no mínimo 200 folhas e alimentação manual de folhas de no mínimo 50 folhas;• Bandeja de saída para no mínimo 50 folhas;• Duplex automático;• Tamanhos: A4, carta, ofício e executivo, nas gramaturas de 75 até 160 g/m²;• Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta;• Conexões: USB 2.0, Ethernet (10/100);• Emulações PS3, PCL5e e PCL6;• Sistemas Operacionais suportados para clientes em rede: Windows 7 (32/64 bits), Windows 8, 8.1 e Windows 10, e superiores;• Driver de impressão na língua nativa (Português Brasileiro) como opção;• Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento;• Permitir até 99 cópias automáticas (ou seja: até 2 dígitos);• Digitalização:<ul style="list-style-type: none">○ Digitalização duplex colorida com mesa tamanho A4 e ofício;○ Alimentador recirculador automático de originais com leitura de frente e verso para no mínimo 50 folhas;○ Redução e ampliação: 25% a 400%;○ Resolução de 600 x 600 dpi;○ Digitalização via SMB (rede).

3.1.3. Todos os equipamentos ofertados deverão ser **novos** (ou seja, nunca utilizados antes), e os equipamentos do **TIPO II** fabricados pelo **mesmo fabricante** e serem do **mesmo modelo** a fim de oferecerem padronização de

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 31 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 148



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

utilização, operação, manutenção, reposição de peças e suprimentos e estoque de insumos local.

3.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da Câmara Municipal de Caçapava, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste documento.

3.1.5. Os equipamentos deverão permitir impressão frente e verso automático.

3.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados (exceto o papel usado para impressões), contemplando, inclusive, instalação nas dependências da própria Câmara Municipal de Caçapava.

3.1.7. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. A CONTRATANTE fornecerá suporte para conexão de rede via cabo ethernet com conectorização RJ45, pontos de energia de 220 volts de tensão elétrica com frequência de 50/60Hz e 10 amperes de corrente elétrica, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA fornecimento de estabilizadores de tensão e/ou transformadores de tensão junto dos cabos adequados para o uso com comprimento mínimo de 1,5 metros caso se façam necessários para a correta operação dos equipamentos nas instalações supra citadas.

3.1.8. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia laser, *led* ou equivalente de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio *hardware*, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços, bem como todos os equipamentos devem permitir a impressão bloqueada (segura), permitindo a liberação das impressões através de usuários e senhas personalizadas, assegurando somente ao usuário a entrega do seu trabalho a ser impresso.

3.1.9. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica (preventiva e corretiva) dentro dos prazos de atendimento descritos no item 8 deste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviços).

3.1.10. Todos equipamentos e seus respectivos controladores (*drivers*) deverão apresentar a língua nativa (Português Brasileiro) como opção.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 32 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 149



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, *toners*, cilindros, reveladores).

3.2.2. Peças e acessórios deverão ser originais e novas do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, peças remanufaturadas, similares, compatíveis, e/ou reconicionados.

3.2.3. O fornecimento de papel é de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.4. Os serviços de reposição dos componentes, de manutenção operacional e preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da CONTRATADA, devendo respeitar os prazos (SLA) de atendimentos descritos no item 8 deste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviços).

3.2.5. A logística da CONTRATADA terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período de no mínimo um mês.

3.2.6. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

3.3. SISTEMA DE MONITORAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DE IMPRESSÃO E CÓPIA

3.3.1. Os serviços de impressão e cópia deverão ser controlados por um sistema informatizado, especializado no monitoramento e gerenciamento remoto de equipamentos de impressão e cópia, de forma a trocar informações e fornecendo dados que possibilite que os relatórios gerenciais sejam centralizados no supracitado Sistema.

3.3.2. Requisitos mínimos do Sistema:

- No caso de necessidade de instalação em sistemas operacionais diferentes das plataformas utilizadas pela CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA responsável pela aquisição do **hardware e softwares que se fizerem necessários***;





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Deverá fazer uso de protocolos para captura de informações dos equipamentos de impressão e cópia para permitir o bloqueio de xerocópias quando o usuário não possuir mais cota de impressão;
- Deverá permitir o **bloqueio de impressão e cópias** quando o usuário (e/ou grupo) atingir sua cota mensal (previamente estipulada no sistema);
- Deverá realizar monitoramento específico para equipamentos de impressão e cópia com interface de rede nativa, a partir de locais remotos, conforme regras de acesso;
- Deverá emitir alerta por e-mail em tempo real, com relação aos insumos (tôner, etc) com possível aplicação de filtros;
- Deverá controlar o acesso aos equipamentos de impressão e cópia através da configuração de Contas e Grupos de Usuários com senhas;
- Interface com Usuário totalmente configurável através de filtros de seleção;
- Deverá apresentar aviso através de *pop-up* no sistema operacional, ou via e-mail quando o usuário (e/ou grupo) estiver prestes a atingir o seu limite de cota mensal, e quando sua cota se esgotar;
- Deverá ter compatibilidade total com os Serviços de Diretório de Usuários nas plataformas **Linux e Windows***, e deverá realizar sincronização em tempo real com a base de dados de Grupos e Usuários já definidos nos Serviço de Diretório já existentes nos Servidores da CONTRATANTE;
- Deverá permitir o agrupamento de usuários para obter cota por grupo (dividindo a cota do grupo pelos usuários conforme sua utilização), bloqueando a impressão do grupo quando o mesmo atingir sua cota mensal geral;
- Os relatórios do sistema deverão contemplar: Relatório por impressora, relatório por usuário, relatório por grupo, relatório por tipo de impressão (pb ou colorida), relatório geral com todos os usuários e equipamentos;
- Os relatórios deverão apresentar as impressões, e também a quantidade de cópias feitas pelo usuário ou grupo;
- No caso de impressão: Os relatórios deverão mostrar o usuário, a quantidade, nome do arquivo, data e hora que foram impressos;

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 34 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 151



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- No caso de cópias: Os relatórios deverão mostrar o usuário, a quantidade, data e hora que foram tiradas as cópias.
- No caso de solução em nuvem, deverá ser apresentado declaração ou documentação da empresa fornecedora da software garantindo a integridade, disponibilidade e segurança da solução.

Observação: *A Câmara Municipal utiliza Windows Server 2008 R2 em seu servidor e possui tabela de usuários cadastrados em Active Directory. Caso haja necessidade de outros equipamentos (seja hardware, discos rígidos, softwares específicos, sistemas operacionais, etc) necessários para que o sistema de bilhetagem e bloqueio de impressões e cópias funcionem corretamente deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

3.4. CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIA

3.4.1. A medição mensal contabilizará a taxa fixa referente a franquia mínima contratada e contabilizará as páginas impressas/copiadas (xerocopiadas) excedentes à franquia mínima mensal contratada.

3.4.2. A contabilização de impressões e cópias oriundas dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente de modo automático e online pela CONTRATADA, e as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação.

3.4.3. O pagamento das páginas impressas excedentes se dará por mês e em conjunto com o valor da locação dos equipamentos, devendo ser especificado na fatura o tipo de equipamento, o tipo de impressão (monocromática ou colorida) e a quantidade de cópias consumidas no período.

3.4.4. Não haverá custo adicional relativo ao Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão e Cópia.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação previstos no edital.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 35 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 152



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e assegurar que o equipamento seja novo.

5.2. As entregas dos bens ocorrerão em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão da Autorização para Início dos Serviços, no seguinte endereço: Praça da Bandeira, nº 151, Centro, Caçapava-SP, CEP: 12.281-630, das 08h às 17h.

5.3. Antes da primeira entrega de equipamentos, cada Tipo deverá ser homologado tecnicamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE em uma única etapa, momento em que serão efetuadas as verificações dos **catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e testes dos modelos dos equipamentos que serão instalados pela CONTRATADA**. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada neste Termo de Referência.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

6.1. Na fase de implantação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento dos usuários, nas instalações da CONTRATANTE, para a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos.

6.2. A CONTRATADA deverá especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover os materiais necessários de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento, administração e contabilização, dos equipamentos, instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia,

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 36 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 153



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

escaneamento e software de *OCR – Optical Character Recognition*, caso se faça necessário.

6.3. A CONTRATADA deverá treinar até 3 (três) facilitadores sob a coordenação da CONTRATANTE.

6.4. Não haverá custo adicional para atendimento deste item.

7. SUPORTE

7.1. Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizado pela CONTRATADA deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizados conforme a seguir:

7.1.1. SUPORTE TÉCNICO DE 2º NÍVEL

a. A CONTRATADA deverá fornecer Suporte com disponibilidade de técnicos com toda estrutura que atenderá in loco todos os equipamentos, no horário de expediente da Câmara Municipal de Caçapava contemplando:

- Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;
- Substituição de cilindros e fusores e tóner;
- Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);
- Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como: desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.

8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

8.1. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo:

- A CONTRATADA deverá fornecer o sistema para registro da Ordem de Serviço e fornecer o número do protocolo, ou sistema de abertura de chamado por e-mail, para formalizar o chamado;

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 37 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 154



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas (*Exceção feita em casos pré justificados por escrito de imediato pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE*);
- Em caso comprovado de mau uso que acarrete consertos fora do escopo deste Termo de Referência, o prazo máximo para envio de Laudo Técnico, da Ordem de Serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE e do orçamento será de até 7 (sete) dias corridos para validação da Câmara Municipal de Caçapava.

8.2. Para execução dos serviços de manutenção mensal, e quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da CONTRATADA, desde que substituídos por outros de idêntico modelo, fabricante e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá, sem aumentar o valor do contrato e de comum acordo com a CONTRATADA (por escrito), alterar os parâmetros de atendimento, para se adequar à realidade da localidade atendida, sempre aumentando a qualidade do serviço e/ou a capacidade funcional do serviço contratado inicialmente.

9. FATURAMENTO

9.1. Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares, conforme item 3.4.2 e 3.4.3 deste Termo de Referência.

9.2. As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas até o 3º dia útil de cada mês para serem atestadas e a CONTRATANTE tem até o 15º dia útil subsequente ao da medição dos serviços para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Os critérios de aceitabilidade de preços será **valor global**.

10.2. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

10.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 38 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 155



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$28.444,50** (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo que **R\$27.090,00** (vinte e sete mil e noventa reais) é referente à locação e **R\$1.354,50** (mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) é referente à estimativa de cópias excedentes, conforme tabela a seguir:

ITEM	TIPO	ESTIMATIVO MENSAL DE IMPRESSÕES / CÓPIAS (PÁGINAS)	VALOR ESTIMATIVO UNITÁRIO	VALOR ESTIMATIVO MENSAL	VALOR ESTIMATIVO ANUAL
1	PÁGINA A4 COLORIDA TIPO I	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
2	PÁGINA A4 P&B TIPO II	15.000	R\$ 0,1325	R\$ 1.987,50	R\$23.850,00
3	PÁGINA A4 COLORIDA TIPO I CÓPIAS EXCEDENTES (5%)	50	R\$ 0,27	R\$ 13,50	R\$ 162,00
4	PÁGINA A4 P&B TIPO II CÓPIAS EXCEDENTES (5%)	750	R\$ 0,1325	R\$ 99,375	R\$ 1.192,50
					R\$ 28.444,50

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Funcional Programática 01.031.7005.2257 – Elemento 3.3.90.39.12.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A
EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrito no CNPJ sob nº 48.408.496/0001-63, com sede na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, representado pelo seu Presidente, Senhor(a) _____, RG _____, CPF _____, residente a Rua _____, de ora em diante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ – _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, e demais normas aplicáveis, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, de acordo com o contido no Anexo I do Edital – Termo de Referência e demais disposições deste contrato.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de ____ de _____ de 2024, apresentada pela CONTRATADA;

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 40 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 157



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.3. Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 01/2024.

1.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. O regime de execução deste Contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

1.6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deverá ser executado na Câmara Municipal de Caçapava, sito à Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR E RECURSOS

2.1. O valor total estimado do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ _____(_____), sendo que R\$ _____(_____) é referente a locação e R\$ _____(_____) é referente a estimativa de cópias excedentes, conforme tabela a seguir:

ITEM	TIPO	ESTIMATIVO MENSAL DE IMPRESSÕES / CÓPIAS (PÁGINAS)	VALOR ESTIMATIVO UNITÁRIO	VALOR ESTIMATIVO MENSAL	VALOR ESTIMATIVO ANUAL
1	PÁGINA A4 COLORIDA TIPO I	1.000	R\$ __, __	R\$ __, __	R\$ __, __
2	PÁGINA A4 P&B TIPO II	15.000	R\$ __, __	R\$ __, __	R\$ __, __
3	PÁGINA A4 COLORIDA TIPO I CÓPIAS EXCEDENTES (5%)	50	R\$ __, __	R\$ __, __	R\$ __, __
4	PÁGINA A4 P&B TIPO II CÓPIAS EXCEDENTES (5%)	750	R\$ __, __	R\$ __, __	R\$ __, __
					R\$ __, __

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 41 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 158



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.031.7005.2257 – Elemento: 3.3.90.39.12.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de início dos serviços declarada pelo fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

3.2. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma do art. 106, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando-se para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 42 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 159



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.7. A não prorrogação contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA

EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços efetivamente realizados serão recebidos pelo fiscal de contrato da CONTRATANTE e atestados em formulário próprio.

4.2. Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto deste contrato.

4.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela CONTRATANTE, representada pelo fiscal de contrato.

4.4. A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não diminui ou altera, de nenhum modo, a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

4.5. O fiscal de contrato poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.6. O fiscal de contrato procederá à conferência dos quantitativos e valores apresentados, e descontará valores indevidos, equivalentes à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

4.6.1. Após a aferição de que trata a cláusula 5.2;

4.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços no valor aprovado no primeiro dia útil subsequente à comunicação do fiscal de contrato.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 43 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 160



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

4.7. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro ou por omissão.

4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela quantidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA QUINTA

FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a emissão do atestado de realização dos serviços pelo fiscal de contrato, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pela Contadoria da CONTRATANTE, no prazo de até o 15º dia útil subsequente ao da medição dos serviços para pagamento, em corrente em nome da CONTRATADA por meio de boleto ou transferência bancária, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas;

5.2.1. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

5.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03;

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 44 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 161



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

b) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

5.4. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.6. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.4.** e **5.5.** assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.7. O Município de Caçapava/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, para todos os documentos fiscais e comerciais emitidos a partir de 27/07/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, contendo o destaque do Imposto de Renda, ou o embasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção do valor total.

5.7.1. Essa retenção não se aplica às retenções das contribuições sociais (PIS-PASEP, COFINS e CSLL previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

5.7.2. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

CLÁUSULA SEXTA

REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 45 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 162



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços e o mês de aplicação do reajuste.
- 6.3.** A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.
- 6.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA devidamente instruídas e endereçadas à Gestão de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA

SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** Além das obrigações e responsabilidades dispostas no Termo de Referência – Anexo I ao edital, a CONTRATADA obriga-se a:
- 8.1.1.** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 8.1.2.** Comunicar ao fiscal de contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.
- 8.1.3.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- 8.1.4.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 46 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 163



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.5. Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referentes à CONTRATANTE ou a seus servidores.

8.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

8.1.7. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

8.1.8. Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução do contrato.

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

8.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 47 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 164



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.1.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus propositos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 48 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 165



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.25. Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE.

8.1.26. Fornecer os layouts, dicionário de dados e tabela de relacionamentos (MER) dos sistemas implantados (licitados).

8.1.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo fiscal de contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 49 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 166



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10. A Administração terá o prazo de um mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA

ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 50 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 167



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

GARANTIA

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por ____ dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste contrato.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 51 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 168



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

12.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 52 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 169



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.19. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

RESCISÃO E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 53 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 170



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

iv.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

iv.2) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.3) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 54 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 171



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 55 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 172



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 56 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 173



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 57 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 174



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

FORO

18.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro do Município de Caçapava do Estado de São Paulo.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito, em 03 (três) vias.

Caçapava, ____ de _____ de 2024.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 58 de 58

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 175



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 29 de fevereiro de 2024.

De: Procuradoria Jurídica
Para: Controladoria Interna

Referencia:

Processo: nº 3/2024

Proposição: Compras de Bens ou Serviços nº 3/2024

Autoria: Flavio Silva Damasio

Ementa: Processo de Compras nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024) - Locação de Impressoras

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise da Procuradoria Jurídica

Ação Realizada: Parecer Jurídico

Descrição:

Pelo prosseguimento.

Próxima Fase: Análise da Controladoria

Tramitado por: Luciana Aparecida dos Santos

Procurador Jurídico

Assinado por: Luciana Aparecida dos Santos

Procurador Jurídico





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROCESSO COMPRAS Nº 03/2024.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL.

Autor: Administração da Câmara Municipal de Caçapava

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL LEI Nº. 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 4.985/2023. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

PRELIMINAR

Trata-se de procedimento administrativo que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, mediante licitação pública, na modalidade pregão eletrônico.

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos para análise jurídica:

1. Documento de formalização de demanda;

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: www.camaracaçapava.sp.gov.br
Autenticidade com o identificador 340036003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 177



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

2. Consulta de preços a outros órgãos;
3. Mapa da média de preços;
4. Informação da reserva orçamentária;
5. Autorização da autoridade administrativa para abertura do processo;
6. Estudo Técnico Preliminar;
7. Ato de designação do pregoeiro;
8. Minuta do edital;
9. Minuta do Contrato.

É o relatório. OPINO.

APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por escôo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, conforme estabelece o art. 53, incisos I e II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

Ressalta-se que o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, assim,

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

2

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracaçapava.sp.gov.br



Autenticidade do documento em <http://www.camaracaçapava.sp.gov.br> com o identificador 340036003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 178



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

não abrangendo os demais aspectos envolvidos, como natureza técnica, o que inclui detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos, especificações, aspectos mercadológicos ou de conveniência e oportunidade.

Não é papel do órgão de assessoramento exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para prática de atos administrativos, nem dos atos já praticados. Cada agente deverá observar se seus atos estão em conformidade com suas competências.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas para garantir a segurança da própria autoridade assessorada que dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e decidir se acata ou não. As questões relacionadas a legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do procedimento sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Não consta nos autos a declaração do setor próprio que a contratação do objeto licitado não constitui atividade de custeio.

Consta no ETP que a contratação está prevista no PCA.

No estudo técnico preliminar foi demonstrada a essencialidade e o interesse público na contratação.

Ao analisar o DFD e O ETP não vislumbro que o serviço aumentará despesa.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha do Pregão Eletrônico se mostra adequada, em que pese não constar no ETP que a modalidade escolhida em razão do serviço ser qualificado como comum, **o que se recomenda o saneamento.**

O pregoeiro é servidor efetivo designado por autoridade competente, mas não impulsionou o procedimento licitatório, **o que deverá ser sanado nas próximas contratações.**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Durante a fase de planejamento foram produzidos os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Estudo técnico preliminar;
3. Análise de risco;
4. Termo de referência.

Os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza técnica a título de orientação jurídica analisamos.

Foi elaborado o Documento de Formalização de Demanda com a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Foi elaborado o ETP com a descrição da necessidade considerando a solução como um todo, estimativa das quantidades a serem contratadas, levantamento de mercado, a estimativa de valor foi justificada a ausência, justificativa para o parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, impactos ambientais, e posicionamento conclusivo sobre a adequada contratação.

ANÁLISE DE RISCOS

Foi elaborado conforme modelos disponibilizados pelo Município de Caçapava, nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

PESQUISA DE PREÇO

Foi justificado pela responsável a ausência da consulta ao painel de compras públicas.

Utilizou-se contratações similares em outros órgãos observando o período de 1 ano anterior a data da pesquisa.

Apresentada memória de cálculo e método aplicado.

Considerando a natureza estritamente técnica do orçamento a adequação da metodologia utilizada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta a formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Recomenda-se sempre à observância ao Decreto Estadual nº 67.888/2023.

Acrescenta-se, a pesquisa de preços deve refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço, desta forma, estando o

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

5

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracaçapava.sp.gov.br



Autenticidade do documento em <http://www.camaracaçapava.sp.gov.br> com o identificador 340036003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 181



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

mais próximo possível do valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

Consta nos autos Termo de Referência elaborado, datado e assinado pela área requisitante.

Foi justificada a necessidade de contratação do serviço tendo sido estimado os custos.

PREGOEIRO DESIGNAÇÃO

Houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio.

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Foi observado o tratamento favorecido as microempresas e as empresas de pequeno porte.

Não consta informação, mas observa-se que foram utilizadas minutas padronizadas da AGU edital e contrato adaptadas a realidade da administração.

EDITAL

Contém objeto, regras relativas à convocação,, comprovação do recolhimento da garantia, regra de validade da proposta, tratamento favorecido à empresa de pequeno porte e microempresa, regras relativas ao julgamento,





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

rito procedimental, critérios de julgamento, modos de disputa, intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, regras de aceitabilidade de preço, regras de negociação, regras de desempate, declaração prevista no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, regras relativas à habilitação, fiscalização, entrega do objeto, condições de pagamento, regras quanto ao índice de reajustamento e não há indicação de marca.

MINUTA DO CONTRATO

No tocante a minuta do contrato observa-se que foram observados os requisitos mínimos da Lei nº 14.133/2021.

No tange a dotação orçamentária deixa de opinar, pois há o setor técnico responsável de verificar a existência de dotação no processo licitatório.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pelo prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Controladoria Interna.

Caçapava, 29 de fevereiro de 2024.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 4 de março de 2024.

De: Controladoria Interna

Para: Diretoria Administrativa

Referencia:

Processo: nº 3/2024

Proposição: Compras de Bens ou Serviços nº 3/2024

Autoria: Flavio Silva Damasio

Ementa: Processo de Compras nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024) - Locação de Impressoras

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise da Controladoria

Ação Realizada: Encaminhado a Diretoria Administrativa

Descrição:

Ciência do processo.

Próxima Fase: Ciência do Processo - Diretoria Administrativa

Tramitado por: Bruno dos Santos Marques

Controlador Interno

Assinado por: Bruno dos Santos Marques

Controlador Interno





Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA AO PROCESSO DE COMPRAS Nº 6/2024
Pregão Eletrônico Nº 1/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimentos de insumos, exceto papel para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Caçapava.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de compras nº 6/2024 com a realização de pregão eletrônico nº 1/2024 para análise e parecer opinativo, referente ao presente processo que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões e demais exigências constantes no Termo de Referência, para análise de legalidade e verificação de demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Verifica-se que o procedimento foi instruído com a seguinte documentação:

1. Documento de formalização da Demanda(DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Portaria de designação do Pregoeiro/Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.
4. Análise de riscos que podem comprometer a licitação e execução contratual;
5. Mapa de pesquisa de preços, observadas contratações de outros órgão públicos;
6. Classificação orçamentária e disponibilidade de recursos;
7. Termo de referência do objeto solicitado;
8. Minuta do Edital e Anexos;
9. Parecer prévio da procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Caçapava;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Passo as considerações.

– Da Fase Preparatória

A Lei nº 14.133 de 2021, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório seja caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV – o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V – a elaboração do **edital** de licitação;

VI – a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Em análise aos autos do processo verifica-se que o mesmo contém os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.

Sendo estes, Termos de Referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contendo a necessidade de contratação e justificativa, mapa de preços para verificação de preços comuns praticados no mercado, informação de disponibilidade financeira, critério de julgamento, requisitos de habilitação, requisitos de execução condições de pagamento, bem como despacho da autoridade competente.

Ou seja, de acordo com inciso XIII do artigo 6º, e §1º, e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em harmonia ao mínimo exigido em lei.

- Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

Inicialmente tem-se que o valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$28.444,50 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo que R\$27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais) é referente à locação e R\$1.354,50 (mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) é referente à estimativa de cópias excedentes.



Câmara Municipal de Caçapava CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Salienta-se que no presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso II do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e com observação do parâmetro previsto no inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 67.888 de agosto de 2023.

Compulsando o item 6 (MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE)

Verifica-se o seguinte:

Valor por impressão/cópia e impressão/cópia excedente:

Colorida $(0,33 + 0,09 + 0,44 + 0,22) / 4 = \mathbf{R\$0,27}$

Monocromática $(0,14 + 0,02 + 0,15 + 0,22) / 4 = \mathbf{R\$0,1325}$

Valor total por cota de impressão mensal:

Colorida $0,27 * 1000 = 270,00$

Monocromática $0,1325 * 15000 = 1.987,50$

Valor total mensal: $270 + 1.987,50 = 2.257,50$

Valor total em 12 (doze meses)

$2.257,50 \times 12 = \mathbf{R\$27.090,00}$ (vinte e sete mil e noventa reais)

Analisando a metodologia de cálculo utilizada (Média Aritmética Simples) verifica-se que o setor responsável utilizou os valores 0,09 (Cópia Colorida) e 0,02 (Cópia Monocromática) na composição de seu conjunto de valores para se chegar ao orçamento estimado, em que pese o resultado do valor estimado estar compatível com o objeto da pretendida contratação, a recomendação da Controladoria Interna é para que nos próximos procedimentos os valores



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

destoantes sejam avaliados com uma maior criticidade e se necessários desconsiderados os inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

– Designação de agentes públicos

No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio.

– Do Termo de Referência

Reproduzo os subitens 3.2.1 e 3.2.2 do item 3.2 (**FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS**) do termo de referência acostado ao processo.

3.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores).

Diante dessa disposição no termo de referência, a Controladoria sugere a retificação do ítem no sentido de constar expressamente que os consumíveis, em especial os toners, podem ser compatíveis, desde que mantenham o padrão de qualidade e eficiência descrito nas especificações constantes do termo de referência, com intuito de não restringir a competitividade do certame e seguindo a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado, que assim decidiu nos autos do Processo: **TC-013572.989.19-2** :

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS. EXIGÊNCIA DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS. DESARRAZOADA. PROCEDÊNCIA. V.U. 1. É desarrazoada a exigência de suprimentos originais de impressoras e copiadoras na contratação que tem por objeto a locação destes equipamentos.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Com o propósito de ampliação da participação de potenciais competidores e para que se evite eventuais impugnações, recomendo o saneamento do apontamento.

– Declaração de disponibilidade orçamentária

Não verifiquei no processo, a declaração de disponibilidade orçamentária para fazer frente a despesa a ser assumida pela Administração para fins de atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Há informação nos autos da ausência da Contadora da Câmara Municipal.

A declaração de disponibilidade orçamentária para fazer frente a despesa deve ser apresentada nos autos por agente público competente.

A proposta orçamentária da Câmara Municipal de Caçapava que subsidiou a elaboração da Lei 6.127/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024) foi elaborada a partir do Plano de Contratação Anual (PCA), que por sua vez, foi confeccionado pela Diretora do Departamento Administrativo, constando no referido plano a contratação para o ano de 2024, o serviço de locação de impressoras.

No entendimento da Controladoria Interna, tanto a Diretora do Departamento Administrativo, responsável pela elaboração do PCA, quanto o Sr Presidente da Câmara Municipal de Caçapava, na qualidade de ordenador de despesas, podem emitir a declaração de disponibilidade orçamentária a ser anexada aos autos, tudo devidamente justificado.

A Controladoria recomenda o saneamento da questão.

– Comunicado Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Necessária se faz a observação do comunicado **GP N° 3/2024** de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comunicando aos jurisdicionados que, quando editados regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei n.º 14.133/2021, tal informação deverá constar obrigatoriamente dos editais publicados, juntamente com a indicação do sítio eletrônico para consulta. Caso haja a escolha pelos regulamentos editados pela União,



Câmara Municipal de Caçapava CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

consoante o artigo 187 da NLLC, tal opção deverá estar igualmente expressa nos editais publicados, juntamente com a indicação do “link” para acesso.

– Publicidade do edital e do termo do contrato

Por fim, considerando o disposto no artigo 54, *caput*, §1º, é obrigatório a divulgação e a manutenção do inteiro **teor do edital** de licitação, dos seus **anexos** no Portal Nacional de Contratações Públicas, inclusive a publicação de **extrato do edital no Diário Oficial do Município**.

Logo, após a homologação a divulgação **do termo de contrato** deverá suceder no Portal Nacional de Contratações Públicas tendo em vista que é condição indispensável para que ocorra a eficácia da contratação consoante o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre destacar que através das documentações acostadas no processo, constatou-se que os requisitos legais e constitucionais foram observados respeitando os pressupostos para a formalização do processo em epígrafe.

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certifico que a Administração demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Em face ao exposto, saneados os apontamentos realizados, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguimento do feito, para fins da realização das demais fases.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caçapava, 4 de março de 2024.

Bruno Marques
Controladoria Interna
OAB/SP 454.674



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 5 de março de 2024.

De: Diretoria Administrativa
Para: Gabinete da Presidência

Referencia:

Processo: nº 3/2024

Proposição: Compras de Bens ou Serviços nº 3/2024

Autoria: Flavio Silva Damasio

Ementa: Processo de Compras nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024) - Locação de Impressoras

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência do Processo - Diretoria Administrativa

Ação Realizada: Encaminhado ao Gabinete da Presidência

Descrição:

Anexo documentos complementares pós pareceres jurídicos e controle interno.

Conforme recomendado segue:

- ETP com correção na página 02 (onde lia-se 60 meses, agora lê-se 12 meses).
- Declaração de disponibilidade orçamentária, com justificativa da ausência da contadora.
- Portaria alterando designação da equipe de apoio.

Próxima Fase: Edital

Tramitado por: Gleice Juliana da Silva





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor de Departamento Administrativo

Assinado por: Gleice Juliana da Silva

Diretor de Departamento Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

SETOR REQUISITANTE: Informática

EQUIPE DE PLANEJAMENTO: Flávio Silva Damásio e Gleice Juliana Silva Santos

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

Adaptação do documento “Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão” Portaria 86 da Secretaria de Tecnologia da Informação Departamento de Segurança da Informação, Serviços e Infraestrutura de Tecnologia da Informação, de acordo com as peculiaridades desta Casa de Leis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Tendo em vista a necessidade de otimizar e modernizar os processos de impressão, cópia e digitalização no âmbito da Câmara Municipal de Caçapava e a necessidade de garantir a eficiência operacional, a redução de custos e a melhoria da gestão documental, alinhando-se aos padrões de qualidade e sustentabilidade.

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 1 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003200310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 194



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Há previsão da referida contratação no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO

- **Tipo I** – Impressora laser, led ou equivalente multifuncional colorida, com recursos de impressão, cópia e digitalização.
- **Tipo II** – Impressora laser, led ou equivalente multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia e digitalização.
- Sistema de monitoramento, gestão e controle de impressão e cópia.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

Baseado na troca de e-mails, anexo, levando em consideração os contadores de impressão, baseando-se na utilização que vai do período de 23/04/2022 a 22/09/2023, ficou definido a redução da cota de impressões e eliminação de algumas impressoras de baixo uso, ficando da seguinte forma:

1.000 cópias coloridas – 01 Impressora TIPO 1

15.000 cópias em preto e branco – 14 Impressoras TIPO 2

O Objeto trata-se de prestação de serviço e por ter caráter continuado, sugerimos a contratação pelo período de 12 meses, em razão da previsão no Plano de Contratação Anual, podendo ser renovado até 10 anos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

É comum e recomendada a locação de máquinas de impressão na esfera pública.

Com a locação de impressoras, o órgão público não precisa realizar um grande investimento inicial para adquirir o equipamento, o que pode ser vantajoso, especialmente se o orçamento é limitado.

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 2 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003200310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 195



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Muitos contratos de locação de impressoras incluem serviços de manutenção e suporte técnico. Isso significa que se houver algum problema com as impressoras, a empresa de locação é responsável por consertá-las, sem custo adicional para o órgão público.

Com a locação, o órgão pode ter acesso a equipamentos mais modernos e atualizados sem precisar comprar novas impressoras regularmente. Isso permite que a instituição se mantenha atualizada com as últimas tecnologias sem ter que lidar com a obsolescência de equipamentos comprados.

A locação de impressoras geralmente inclui serviços de gestão de suprimentos, como reposição de tóner e manutenção dos equipamentos. Isso pode simplificar a logística e a administração.

Além do mais em caso de mudanças nas necessidades de impressão, como aumento ou redução na demanda, é mais fácil e flexível ajustar o contrato de locação do que lidar com equipamentos adquiridos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Não é possível estimar inicialmente, pois trata-se de prestação de serviços com características muito específicas (quantidade de impressoras, valor excedente de cópia, franquia, insumos e etc).

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 3 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003200310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 196



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

8.1.1. Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela empresa a ser contratada estão classificados nas seguintes categorias:

- **Tipo I** – Impressora laser, led ou equivalente multifuncional colorida, com recursos de impressão, cópia e digitalização.
- **Tipo II** – Impressora laser, led ou equivalente multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia e digitalização.
- Sistema de monitoramento, gestão e controle de impressão e cópia.

8.1.2. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada uma das categorias acima, bem como a quantidade de equipamentos e suas respectivas franquias mínimas de cópias estão descritas no ANEXO III – Especificação dos Equipamentos.

8.1.3. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos (ou seja, nunca utilizados antes), e **os equipamentos do TIPO II** fabricados pelo mesmo fabricante e serem do mesmo modelo a fim de oferecerem padronização de utilização, operação, manutenção, reposição de peças e suprimentos e estoque de insumos local.

8.1.4. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da Câmara Municipal de Caçapava, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste documento.

8.1.5. Os equipamentos deverão permitir impressão frente e verso automático.

8.1.6. Antes da primeira entrega de equipamentos, cada Tipo deverá ser homologado tecnicamente pelo servidor designado pela contratante em uma única etapa, momento em que serão efetuadas as verificações dos **catálogos /manuais oficiais dos produtos ofertados e testes dos modelos dos equipamentos que serão instalados pela licitante**. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada neste Termo de Referência.

8.1.7. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados (exceto o papel usado para impressões), contemplando, inclusive, instalação nas dependências da própria Câmara

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 4 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br





Municipal de Caçapava.

8.1.8. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. A Contratante fornecerá suporte para conexão de rede via cabo ethernet com conectorização RJ45, pontos de energia de 220 volts de tensão elétrica com frequência de 50/60Hz e 10 amperes de corrente elétrica, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecimento de estabilizadores de tensão e/ou transformadores de tensão junto dos cabos adequados para o uso com comprimento mínimo de 1,5 metros caso se façam necessários para a correta operação dos equipamentos nas instalações supra citadas.

8.1.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e assegurar que o equipamento seja novo.

8.1.10. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia laser, led ou equivalente de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços, bem como todos os equipamentos devem permitir a impressão bloqueada (segura), permitindo a liberação das impressões através de usuários e senhas personalizadas, assegurando somente ao usuário a entrega do seu trabalho a ser impresso.

1.11. A Contratada deverá prestar serviços de assistência técnica (preventiva e corretiva) dentro dos prazos de atendimento.

1.12. Todos equipamentos e seus respectivos controladores (drivers) deverão apresentar a língua nativa (Português Brasileiro) como opção.

2. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS

2.1. A Contratada deverá fornecer todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores).

2.2. Peças e acessórios deverão ser originais e novas do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, peças remanufaturadas, similares, compatíveis, e/ou reconicionados.

2.3. O fornecimento de papel é de responsabilidade da Contratante.

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 5 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br





2.4. Os serviços de reposição dos componentes, de manutenção operacional e preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da Contratada, devendo respeitar os prazos (SLA) de atendimentos descritos no Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviços).

2.5. A logística da Contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período de no mínimo um mês.

2.6. A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

3. SISTEMA DE MONITORAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DE IMPRESSÃO E CÓPIA

3.1. Os serviços de impressão e cópia deverão ser controlados por um sistema informatizado, especializado no monitoramento e gerenciamento remoto de equipamentos de impressão e cópia, de forma a trocar informações e fornecendo dados que possibilite que os relatórios gerenciais sejam centralizados no supracitado Sistema.

3.2. Requisitos Mínimos do Sistema:

- ✓ No caso de necessidade de instalação em sistemas operacionais diferentes das plataformas utilizadas pela contratante, ficará a contratada responsável pela aquisição do hardware e softwares que se fizerem necessários*;
- ✓ Deverá fazer uso de protocolos para captura de informações dos equipamentos de impressão e cópia para permitir o bloqueio de xerocópias quando o usuário não possuir mais cota de impressão;
- ✓ Deverá permitir o **bloqueio de impressão e cópias** quando o usuário (e/ou grupo) atingir sua cota mensal. (previamente estipulada no sistema);
- ✓ Deverá realizar monitoramento específico para equipamentos de





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

impressão e cópia com interface de rede nativa, a partir de locais remotos, conforme regras de acesso;

- ✓ Deverá emitir alerta por email em tempo real, com relação aos insumos (tôner, etc) com possível aplicação de filtros;
- ✓ Deverá controlar o acesso aos equipamentos de impressão e cópia através da configuração de Contas e Grupos de Usuários com senhas;
- ✓ Interface com Usuário totalmente configurável através de filtros de seleção;
- ✓ Deverá apresentar aviso através de *pop-up* no sistema operacional, ou via e-mail quando o usuário (e/ou grupo) estiver prestes a atingir o seu limite de cota mensal, e quando sua cota se esgotar;
- ✓ Deverá ter compatibilidade total com os Serviços de Diretório de Usuários nas plataformas Linux e Windows*, e deverá realizar sincronização em tempo real com a base de dados de Grupos e Usuários já definidos nos Serviço de Diretório já existentes nos Servidores do Contratante;
- ✓ Deverá permitir o agrupamento de usuários para obter cota por grupo (dividindo a cota do grupo pelos usuários conforme sua utilização), bloqueando a impressão do grupo quando o mesmo atingir sua cota mensal geral;
- ✓ Os relatórios do sistema deverão contemplar: Relatório por impressora, relatório por usuário, relatório por grupo, relatório por tipo de impressão (pb ou colorida), relatório geral com todos os usuários e equipamentos;
- ✓ Os relatórios deverão apresentar as impressões, e também a quantidade de cópias feitas pelo usuário ou grupo;
- ✓ No caso de impressão: Os relatórios deverão mostrar o usuário, a quantidade, nome do arquivo, data e hora que foram impressos;
- ✓ No caso de cópias: Os relatórios deverão mostrar o usuário, a quantidade, data e hora que foram tiradas as cópias.
- ✓ No caso de solução em nuvem, deverá ser apresentado declaração ou documentação da empresa fornecedora da software garantindo a integridade, disponibilidade e segurança da solução.

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 7 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003200310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 200



Observação: *A Câmara Municipal utiliza Windows Server 2008 R2 em seu servidor e possui tabela de usuários cadastrados em Active Directory. Caso haja necessidade de outros equipamentos (seja hardware, discos rígidos, softwares específicos, sistemas operacionais, etc) necessários para que o sistema de bilhetagem e bloqueio de impressões e cópias funcionem corretamente deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

4. CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIA

4.1. A medição mensal contabilizará a taxa fixa referente a franquia mínima contratada e contabilizará as páginas impressas e copiadas (xerocopiadas) excedentes à franquia mínima mensal contratada.

4.2. A contabilização de impressões e cópias oriundas dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente de modo automático e online pela Contratada, e as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação.

4.3. O pagamento das páginas impressas excedentes se dará por mês e em conjunto com o valor da locação dos equipamentos, devendo ser especificado na fatura o tipo de equipamento, o tipo de impressão (monocromática ou colorida) e a quantidade de cópias consumidas no período.

4.4. Não haverá custo adicional relativo ao Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão e Cópia.

5. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

5.1. Na fase de implantação, a Contratada deverá ministrar treinamento dos usuários, nas instalações da Contratante, para a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos;

5.2. A Contratada deverá especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover os materiais necessários de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento, administração e contabilização, dos equipamentos, instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer





outros recursos necessários como cópia, escaneamento e software de *OCR – Optical Character Recognition*, caso se faça necessário;

5.3. A Contratada deverá treinar até 3 (três) facilitadores sob a coordenação da Contratante;

5.4. Não haverá custo adicional para atendimento deste item.

6. SUPORTE

6.1. Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizado pela Contratada deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizados conforme a seguir:

6.1.1. SUPORTE TÉCNICO DE 2º NÍVEL

6.1.1.1. A Contratada deverá fornecer Suporte com disponibilidade de técnicos com toda estrutura que atenderá in loco todos os equipamentos, no horário de expediente da Câmara Municipal de Caçapava contemplando:

✓ Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;

✓ Substituição de cilindros, fusores e tóner;

✓ Manutenções mensais e que se fizerem necessárias;

✓ Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

✓ Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como: desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.

7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

7.1. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a Contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo:

✓ A empresa contratada deverá fornecer o sistema para registro da OS e





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

fornecer o número do protocolo, ou sistema de abertura de chamado por e-mail, para formalizar o chamado;

✓ O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas;

✓ O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas; (*Exceção feita em casos pré justificados por escrito de imediato pela contratada e aceito pela contratante*);

✓ Em caso comprovado de mau uso que acarrete consertos fora do escopo deste Termo de Referência, o prazo máximo para envio de Laudo Técnico, da Ordem de Serviço devidamente assinada pela Contratante e do Orçamento será de até 7 (sete) dias corridos para validação da Câmara Municipal de Caçapava.

7.2. Para execução dos serviços de manutenção mensal, e quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da contratada, desde que substituídos por outros de idêntico modelo, fabricante e sem ônus adicional para a Contratante.

7.3. Durante a execução do contrato, a Contratante poderá, sem aumentar o valor do contrato e de comum acordo com a contratada (por escrito), alterar os parâmetros de atendimento, para se adequar à realidade da localidade atendida, sempre aumentando a qualidade do serviço e/ou a capacidade funcional do serviço contratado inicialmente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de prestação de serviços, não sendo divisível.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Redução da quantidade de impressão;
- Otimização do uso das impressoras;

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 10 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003200310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 203



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Economia de papel;
- Sustentabilidade;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Na fase de implantação, a Contratada deverá ministrar treinamento dos usuários, nas instalações da Contratante, para a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos;

A Contratada deverá especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover os materiais necessários de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento, administração e contabilização, dos equipamentos, instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia, escaneamento e software de *OCR – Optical Character Recognition*, caso se faça necessário;

A Contratada deverá treinar até 3 (três) facilitadores sob a coordenação da Contratante.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A aquisição de papel sulfite é uma contratação interdependente ao objeto em questão.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. A logística reversa deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

13.2. De modo a atender essas disposições, deve ser exigido no termo de referência e edital que a empresa forneça o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 11 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003200310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 204



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

É recomendável a contratação por meio de pregão eletrônico, através do critério de julgamento menor preço global.

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURAS:

Gléice Juliana Silva Santos

Flávio Silva Damásio

ETP – Processo de Compras Nº XX/2024

Página 12 de 12

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003200310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 205



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Caçapava, 04 de março de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Diante da ausência da única contadora desta Casa Legislativa – ofício data de 07/02/2024 e Atestado apresentado em 29/02/2024) – este Presidente, na qualidade de ordenador da despesa, declara para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 150 da Lei Federal nº 14.133/21, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Caçapava, constante na previsão orçamentária no Plano de Contratações Anual - PCA-2024, na seguinte classificação do elemento despesa nº3.3.90.39.12.



Assinado de forma digital por
VITOR TADEU CAMILO DE
CARVALHO:30649688821
Dados: 2024.03.04 16:22:32 -03'00'

Dr. VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003200310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 206



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia- Estado de São Paulo

Caçapava, 08 de fevereiro de 2024.

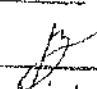
Da: Contadora
Para: Controle Interno, Gabinete da Presidência
Assunto: Férias

Informo-lhes que estarei em férias no período de 19 de fevereiro a 08 de março, por questões administrativas a portaria 18/2024 está com data de 07 a 26 de fevereiro.

Neste período as informações do Audeps prestadas ao TCESP não serão enviadas, lançamentos orçamentários no site da Transparência não estarão atualizados e nenhuma outra obrigação contábil será transmitida.

Atenciosamente

Silvia Cristiane Lemos
Contadora

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 07/02/24
Hora: 13:29h

Assinatura



FATOR HUMANO

CLÍNICA FATOR HUMANO

Rua Coronel Demétrio Nogueira, 50 - Centro - Taubaté - SP
Tel: (12) 3453-9200 / (12) 3946-1513

ATENÇÃO: PARA DEBIDOS FINS, QUE A(O) PACIENTE Silvia Antunes Lima
ESTEVE EM CONSULTA NESTA CLÍNICA, NO PERÍODO DAS 14:18 AS 15:30 HORAS DO DIA
28.02.02
DEVE A ALMANEÇER EM REPOUSO DURANTE 10 dias
PACIENTE PORTADOR DO CID F41.1

 INSTITUTO
FATOR HUMANO
TAUBATÉ - SP

TAUBATÉ, 28 DE 02 DE _____





Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 22/2024

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz baixar a seguinte,

PORTARIA

Art. 1º Fica designado, a partir de 1º de março de 2024, o servidor Ademir Ferraz, para fazer parte da equipe de apoio para auxiliar a Agente de Contratação e Pregoeira desta Casa, em substituição ao servidor Jesse Cassalho Santana.

Art. 2º Em caso de impedimento legal ou eventual, ficam nomeados os servidores para substituírem os membros da equipe de apoio, a saber: Maria Eulália Silvestre Lemes e Jorge Ishiara.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se, afixando-se no local de costume.

Câmara Municipal de Caçapava-SP, 28 de fevereiro de 2024.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Presidente



1

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003200310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 209



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 5 de março de 2024.

De: Gabinete da Presidência

Para: Setor de Contratações

Referencia:

Processo: nº 3/2024

Proposição: Compras de Bens ou Serviços nº 3/2024

Autoria: Flavio Silva Damasio

Ementa: Processo de Compras nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024) - Locação de Impressoras

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Edital

Ação Realizada: Encaminhado ao setor de Contratações

Descrição:

Próxima Fase: Divulgação

Tramitado por: Vitor Tadeu

Vereador

Assinado por: Vitor Tadeu

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº 06/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.444,50 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

19/03/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS.....	19
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	20
10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.....	20
11. DOS PRAZOS E DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	22
12. DOS REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	22
13. DO PAGAMENTO.....	22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	40



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 3 de 63

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO DE COMPRAS Nº 06/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caçapava, por meio de sua Presidência, sediada na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP CEP: 12.281-630, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 4.985, de 14 de dezembro de 2023](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação dos serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.9.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8.** agente público do órgão licitante;
- 2.9.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10.** O impedimento de que trata o item 2.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de

3.3.3. que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da [Lei Federal n.º 8.213/1991](#);

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário mensal e anual dos itens;

4.1.2. Fabricante, marca e modelo dos equipamentos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.
- 5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018](#), art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018](#), art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018](#), art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **menor preço global**.

6.6.1. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados da contratação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. não cumprir à exigência contida no item 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão.

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples.

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.4. Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.2. Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

7.4.2.1. Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.4.2.2. Índice de Liquidez corrente igual ou superior a 1,00:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.2.3. Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,00:

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

7.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5. Habilitação Técnica:

7.5.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar:

7.5.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **em 50% (cinquenta por cento)**, a quantidade do objeto ora licitado, conforme Termo de Referência. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

7.5.1.2. Cada atestado deverá conter:

- a. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, email);
- b. local e data de emissão;
- c. nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d. quantitativo e descritivo legível dos itens do atestado ou complemento com as respectivas notas fiscais, caso não constem as informações acima citado no documento, sofrerá INABILITAÇÃO no certame.

7.5.1.3. Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Diretoria Administrativa, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.3 deste edital.

7.9. A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018](#), art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018](#), art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018](#), art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21](#), art. 64, e [IN 73/2022](#), art. 39, §4º):



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do [Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.18.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.18.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.18.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.18.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2. Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela [Lei Federal 123/2006](#), como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

10.3. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da [Lei n.º 14.133/2021](#).

10.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa

10.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na [Lei nº 14.133/2021](#), mediante a celebração de termo aditivo.

10.6.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.7. Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.7.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.7.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

10.7.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da [Lei nº 14.133/2021](#) deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.7.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.7.5. No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

10.8. Fica vedada a subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

10.9. Para assinatura do contrato, será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/2021](#), no percentual de 5% do valor contratual.

11. DOS PRAZOS E DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. O serviço contratado será realizado por empreitada por preço unitário.

11.3. A Administração reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

12. DOS REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços a serem prestados pela empresa vencedora deverão obedecer os ditames do Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme item 9 do Termo de Referência após a efetiva prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, bem como aceitação e atesto do servidor responsável.

13.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome da Câmara Municipal de Caçapava e a inscrição no CNPJ n.º 48.408.496/0001-63.

13.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente ao servidor responsável e liberará a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Caçapava.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da [Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da [IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste órgão (<https://www.camaracacapava.sp.gov.br>), bem como, no site de realização deste certame, (<https://www.novobbmnet.com.br>), para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://www.camaracacapava.sp.gov.br>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser através do e-mail monik@camaracacapava.sp.gov.br, ou serem feitos por meio dos campos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobmnet.com.br>).

15.4.2. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Caçapava/SP, localizada na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobmnet.com.br>).

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobmnet.com.br>) e em sítio eletrônico oficial (<https://www.camaracacapava.sp.gov.br>).

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.camaracacapava.sp.gov.br>), bem como no site de realização do certame (<https://www.novobbmnet.com.br>).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Câmara Municipal de Caçapava, 4 de março de 2024.

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO (DR. VITOR TADEU)

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRAS Nº 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a necessidade de otimizar e modernizar os processos de impressão, cópia e digitalização no âmbito da Câmara Municipal de Caçapava e a necessidade de garantir a eficiência operacional, a redução de custos e a melhoria da gestão documental, alinhando-se aos padrões de qualidade e sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.1.1. Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela empresa a ser contratada estão classificados nas seguintes categorias:

- **TIPO I** – Impressora laser (ou led) multifuncional colorida, com recursos de impressão, cópia e digitalização;
- **TIPO II** – Impressora laser (ou led) multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia e digitalização;
- Sistema de monitoramento, gestão e controle de impressão e cópia.

3.1.2. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada uma das categorias acima, bem como a quantidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

equipamentos e suas respectivas franquias mínimas de cópias estão descritas nas tabelas a seguir:

TIPO I		FRANQUIA: 1.000 CÓPIAS + 50 CÓPIAS EXCEDENTES (5%)
ITEM	QTDE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
I	01	<p>Multifuncional laser, led ou equivalente colorida (impressora, copiadora, digitalização colorida e em rede)</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão e cópia de 15 ppm ou superior. (Carta ou A4);• Resolução impressão 600 x 600 dpi;• Ciclo de trabalho recomendado de no mínimo 1000 páginas/mês;• Bandeja de entrada para no mínimo 200 folhas e alimentação manual de folhas de no mínimo 50 folhas;• Bandeja de saída para no mínimo 50 folhas;• Duplex automático;• Tamanhos: A4, carta, ofício e executivo, nas gramaturas de 75 até 160 g/m²;• Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta;• Conexões: USB 2.0, Ethernet (10/100);• Emulações PS3, PCL5e e PCL6;• Sistemas Operacionais suportados para clientes em rede: Windows 7 (32/64 bits), Windows 8, 8.1 e Windows 10, e superiores;• Driver de impressão na língua nativa (Português Brasileiro) como opção;• Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento;• Permitir até 99 cópias automáticas (ou seja: até 2-dígitos)• Digitalização:<ul style="list-style-type: none">○ Digitalização duplex colorida com mesa tamanho A4 e ofício;○ Alimentador recirculador automático de originais com



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>leitura de frente e verso para no mínimo 50 folhas;</p> <ul style="list-style-type: none">○ Redução e ampliação: 25% a 400%;○ Resolução <i>scanner</i> 600 x 600 dpi;○ Digitalização via SMB (rede).
--	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

TIPO II		FRANQUIA: 15.000 CÓPIAS + 750 CÓPIAS EXCEDENTES (5%)
ITEM	QTDE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
II	14	<p>Multifuncional laser, led ou equivalente monocromático (impressora, copiadora, digitalização colorida e em rede):</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão e cópia mínima de 20 ppm. (Carta ou A4);• Resolução impressão 600x600 dpi;• Ciclo de trabalho recomendado de no mínimo 1000 páginas/mês;• Bandeja de entrada para no mínimo 200 folhas e alimentação manual de folhas de no mínimo 50 folhas;• Bandeja de saída para no mínimo 50 folhas;• Duplex automático;• Tamanhos: A4, carta, ofício e executivo, nas gramaturas de 75 até 160 g/m²;• Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta;• Conexões: USB 2.0, Ethernet (10/100);• Emulações PS3, PCL5e e PCL6;• Sistemas Operacionais suportados para clientes em rede: Windows 7 (32/64 bits), Windows 8, 8.1 e Windows 10, e superiores;• Driver de impressão na língua nativa (Português Brasileiro) como opção;• Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento;• Permitir até 99 cópias automáticas (ou seja: até 2 dígitos);• Digitalização:<ul style="list-style-type: none">○ Digitalização duplex colorida com mesa tamanho A4 e ofício;○ Alimentador recirculador automático de originais com leitura de frente e verso para no mínimo 50 folhas;○ Redução e ampliação: 25% a 400%;○ Resolução de 600 x 600 dpi;○ Digitalização via SMB (rede).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.3. Todos os equipamentos ofertados deverão ser **novos** (ou seja, nunca utilizados antes), e os equipamentos do **TIPO II** fabricados pelo **mesmo fabricante** e serem do **mesmo modelo** a fim de oferecerem padronização de utilização, operação, manutenção, reposição de peças e suprimentos e estoque de insumos local.

3.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da Câmara Municipal de Caçapava, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste documento.

3.1.5. Os equipamentos deverão permitir impressão frente e verso automático.

3.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados (exceto o papel usado para impressões), contemplando, inclusive, instalação nas dependências da própria Câmara Municipal de Caçapava.

3.1.7. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. A CONTRATANTE fornecerá suporte para conexão de rede via cabo ethernet com conectorização RJ45, pontos de energia de 220 volts de tensão elétrica com frequência de 50/60Hz e 10 amperes de corrente elétrica, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA fornecimento de estabilizadores de tensão e/ou transformadores de tensão junto dos cabos adequados para o uso com comprimento mínimo de 1,5 metros caso se façam necessários para a correta operação dos equipamentos nas instalações supra citadas.

3.1.8. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia laser, *led* ou equivalente de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio *hardware*, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços, bem como todos os equipamentos devem permitir a impressão bloqueada (segura), permitindo a liberação das impressões através de usuários e senhas personalizadas, assegurando somente ao usuário a entrega do seu trabalho a ser impresso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.9. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica (preventiva e corretiva) dentro dos prazos de atendimento descritos no item 8 deste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviços).

3.1.10. Todos equipamentos e seus respectivos controladores (*drivers*) deverão apresentar a língua nativa (Português Brasileiro) como opção.

3.2. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, *toners*, cilindros, reveladores).

3.2.2. Peças e acessórios deverão ser originais e novas do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos consumíveis recondicionados ou remanufaturados.

3.2.3. O fornecimento de papel é de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.4. Os serviços de reposição dos componentes, de manutenção operacional e preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da CONTRATADA, devendo respeitar os prazos (SLA) de atendimentos descritos no item 8 deste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviços).

3.2.5. A logística da CONTRATADA terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período de no mínimo um mês.

3.2.6. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

3.3. SISTEMA DE MONITORAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DE IMPRESSÃO E CÓPIA

3.3.1. Os serviços de impressão e cópia deverão ser controlados por um sistema informatizado, especializado no monitoramento e gerenciamento remoto de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

equipamentos de impressão e cópia, de forma a trocar informações e fornecendo dados que possibilite que os relatórios gerenciais sejam centralizados no supracitado Sistema.

3.3.2. Requisitos mínimos do Sistema:

- No caso de necessidade de instalação em sistemas operacionais diferentes das plataformas utilizadas pela CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA responsável pela aquisição do **hardware e softwares que se fizerem necessários***;
- Deverá fazer uso de protocolos para captura de informações dos equipamentos de impressão e cópia para permitir o bloqueio de xerocópias quando o usuário não possuir mais cota de impressão;
- Deverá permitir o **bloqueio de impressão e cópias** quando o usuário (e/ou grupo) atingir sua cota mensal (previamente estipulada no sistema);
- Deverá realizar monitoramento específico para equipamentos de impressão e cópia com interface de rede nativa, a partir de locais remotos, conforme regras de acesso;
- Deverá emitir alerta por e-mail em tempo real, com relação aos insumos (tôner, etc) com possível aplicação de filtros;
- Deverá controlar o acesso aos equipamentos de impressão e cópia através da configuração de Contas e Grupos de Usuários com senhas;
- Interface com Usuário totalmente configurável através de filtros de seleção;
- Deverá apresentar aviso através de *pop-up* no sistema operacional, ou via e-mail quando o usuário (e/ou grupo) estiver prestes a atingir o seu limite de cota mensal, e quando sua cota se esgotar;
- Deverá ter compatibilidade total com os Serviços de Diretório de Usuários nas plataformas **Linux e Windows***, e deverá realizar sincronização em tempo real com a base de dados de Grupos e Usuários já definidos nos Serviço de Diretório já existentes nos Servidores da CONTRATANTE;
- Deverá permitir o agrupamento de usuários para obter cota por grupo (dividindo a cota do grupo pelos usuários conforme sua utilização),



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

bloqueando a impressão do grupo quando o mesmo atingir sua cota mensal geral;

- Os relatórios do sistema deverão contemplar: Relatório por impressora, relatório por usuário, relatório por grupo, relatório por tipo de impressão (pb ou colorida), relatório geral com todos os usuários e equipamentos;
- Os relatórios deverão apresentar as impressões, e também a quantidade de cópias feitas pelo usuário ou grupo;
- No caso de impressão: Os relatórios deverão mostrar o usuário, a quantidade, nome do arquivo, data e hora que foram impressos;
- No caso de cópias: Os relatórios deverão mostrar o usuário, a quantidade, data e hora que foram tiradas as cópias.
- No caso de solução em nuvem, deverá ser apresentado declaração ou documentação da empresa fornecedora da software garantindo a integridade, disponibilidade e segurança da solução.

Observação: *A Câmara Municipal utiliza Windows Server 2008 R2 em seu servidor e possui tabela de usuários cadastrados em Active Directory. Caso haja necessidade de outros equipamentos (seja hardware, discos rígidos, softwares específicos, sistemas operacionais, etc) necessários para que o sistema de bilhetagem e bloqueio de impressões e cópias funcionem corretamente deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

3.4. CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIA

3.4.1. A medição mensal contabilizará a taxa fixa referente a franquia mínima contratada e contabilizará as páginas impressas/copiadas (xerocopiadas) excedentes à franquia mínima mensal contratada.

3.4.2. A contabilização de impressões e cópias oriundas dos contadores dos equipamentos alugados deverá ser efetuada mensalmente de modo automático e online pela CONTRATADA, e as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação.

3.4.3. O pagamento das páginas impressas excedentes se dará por mês e em conjunto com o valor da locação dos equipamentos, devendo ser especificado na



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

fatura o tipo de equipamento, o tipo de impressão (monocromática ou colorida) e a quantidade de cópias consumidas no período.

3.4.4. Não haverá custo adicional relativo ao Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão e Cópia.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação previstos no edital.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e assegurar que o equipamento seja novo.

5.2. As entregas dos bens ocorrerão em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão da Autorização para Início dos Serviços, no seguinte endereço: Praça da Bandeira, nº 151, Centro, Caçapava-SP, CEP: 12.281-630, das 08h às 17h.

5.3. Antes da primeira entrega de equipamentos, cada Tipo deverá ser homologado tecnicamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE em uma única etapa, momento em que serão efetuadas as verificações dos **catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e testes dos modelos dos equipamentos que serão instalados pela CONTRATADA**. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada neste Termo de Referência.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

6.1. Na fase de implantação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento dos usuários, nas instalações da CONTRATANTE, para a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos.

6.2. A CONTRATADA deverá especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover os materiais necessários de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento, administração e contabilização, dos equipamentos, instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia, escaneamento e software de *OCR – Optical Character Recognition*, caso se faça necessário.

6.3. A CONTRATADA deverá treinar até 3 (três) facilitadores sob a coordenação da CONTRATANTE.

6.4. Não haverá custo adicional para atendimento deste item.

7. SUPORTE

7.1. Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizado pela CONTRATADA deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizados conforme a seguir:

7.1.1. SUPORTE TÉCNICO DE 2º NÍVEL

a. A CONTRATADA deverá fornecer Suporte com disponibilidade de técnicos com toda estrutura que atenderá in loco todos os equipamentos, no horário de expediente da Câmara Municipal de Caçapava contemplando:

- Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Substituição de cilindros e fusores e tóner;
- Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);
- Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como: desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.

8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

8.1. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo:

- A CONTRATADA deverá fornecer o sistema para registro da Ordem de Serviço e fornecer o número do protocolo, ou sistema de abertura de chamado por e-mail, para formalizar o chamado;
- O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas (*Exceção feita em casos pré justificados por escrito de imediato pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE*);
- Em caso comprovado de mau uso que acarrete consertos fora do escopo deste Termo de Referência, o prazo máximo para envio de Laudo Técnico, da Ordem de Serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE e do orçamento será de até 7 (sete) dias corridos para validação da Câmara Municipal de Caçapava.

8.2. Para execução dos serviços de manutenção mensal, e quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da CONTRATADA, desde que substituídos por outros de idêntico modelo, fabricante e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá, sem aumentar o valor do contrato e de comum acordo com a CONTRATADA (por escrito), alterar os



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

parâmetros de atendimento, para se adequar à realidade da localidade atendida, sempre aumentando a qualidade do serviço e/ou a capacidade funcional do serviço contratado inicialmente.

9. FATURAMENTO

9.1. Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares, conforme item 3.4.2 e 3.4.3 deste Termo de Referência.

9.2. As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas até o 3º dia útil de cada mês para serem atestadas e a CONTRATANTE tem até o 15º dia útil subsequente ao da medição dos serviços para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Os critérios de aceitabilidade de preços será **valor global**.

10.2. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

10.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$28.444,50** (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo que **R\$27.090,00** (vinte e sete mil e noventa reais) é referente à locação e **R\$1.354,50** (mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) é referente à estimativa de cópias excedentes, conforme tabela a seguir:

ITEM	TIPO	ESTIMATIVO MENSAL DE IMPRESSÕES / CÓPIAS (PÁGINAS)	VALOR ESTIMATIVO UNITÁRIO	VALOR ESTIMATIVO MENSAL	VALOR ESTIMATIVO ANUAL
1	PÁGINA A4 COLORIDA TIPO I	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2	PÁGINA A4 P&B TIPO II	15.000	R\$ 0,1325	R\$ 1.987,50	R\$23.850,00
3	PÁGINA A4 COLORIDA TIPO I CÓPIAS EXCEDENTES (5%)	50	R\$ 0,27	R\$ 13,50	R\$ 162,00
4	PÁGINA A4 P&B TIPO II CÓPIAS EXCEDENTES (5%)	750	R\$ 0,1325	R\$ 99,375	R\$ 1.192,50
					R\$ 28.444,50

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Funcional Programática 01.031.7005.2257 – Elemento 3.3.90.39.12.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A
EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrito no CNPJ sob nº 48.408.496/0001-63, com sede na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, representado pelo seu Presidente, Senhor(a) _____, RG _____, CPF _____, residente a Rua _____, de ora em diante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ – _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2024, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) com suas alterações, e demais normas aplicáveis, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, de acordo com o contido no Anexo I do Edital – Termo de Referência e demais disposições deste contrato.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 44 de 63

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de ____ de _____ de 2024, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 01/2024.

1.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. O regime de execução deste Contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

1.6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deverá ser executado na Câmara Municipal de Caçapava, sito à Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR E RECURSOS

2.1. O valor total estimado do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ ____ (____), sendo que R\$ ____ (____) é referente a locação e R\$ ____ (____) é referente a estimativa de cópias excedentes, conforme tabela a seguir:

ITEM	TIPO	ESTIMATIVO MENSAL DE IMPRESSÕES / CÓPIAS (PÁGINAS)	VALOR ESTIMATIVO UNITÁRIO	VALOR ESTIMATIVO MENSAL	VALOR ESTIMATIVO ANUAL
1	PÁGINA A4 COLORIDA TIPO I	1.000	R\$ _ , _	R\$ _ , _	R\$ _ , _
2	PÁGINA A4 P&B TIPO II	15.000	R\$ _ , _	R\$ _ , _	R\$ _ , _
3	PÁGINA A4 COLORIDA TIPO I CÓPIAS EXCEDENTES (5%)	50	R\$ _ , _	R\$ _ , _	R\$ _ , _



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

4	PÁGINA A4 P&B TIPO II CÓPIAS EXCEDENTES (5%)	750	R\$ _ , _	R\$ _ , _	R\$ _ , _
					R\$ _ , _

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.031.7005.2257 – Elemento: 3.3.90.39.12.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de início dos serviços declarada pelo fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

3.2. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma do art. 106, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando-se para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

e. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.7. A não prorrogação contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA

EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços efetivamente realizados serão recebidos pelo fiscal de contrato da CONTRATANTE e atestados em formulário próprio.

4.2. Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto deste contrato.

4.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela CONTRATANTE, representada pelo fiscal de contrato.

4.4. A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não diminui ou altera, de nenhum modo, a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

4.5. O fiscal de contrato poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

4.6. O fiscal de contrato procederá à conferência dos quantitativos e valores apresentados, e descontará valores indevidos, equivalentes à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

4.6.1. Após a aferição de que trata a cláusula 5.2;

4.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços no valor aprovado no primeiro dia útil subsequente à comunicação do fiscal de contrato.

4.7. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro ou por omissão.

4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela quantidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA QUINTA

FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a emissão do atestado de realização dos serviços pelo fiscal de contrato, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pela Contadoria da CONTRATANTE, no prazo de até o 15º dia útil subsequente ao da medição dos serviços para pagamento, em conta-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

corrente em nome da CONTRATADA por meio de boleto ou transferência bancária, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas;

5.2.1. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

5.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na [Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03](#);

a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

b) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

5.4. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.6. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.4.** e **5.5.** assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.7. O Município de Caçapava/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, para todos os documentos fiscais e comerciais emitidos a partir de 27/07/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, contendo o destaque do Imposto de Renda, ou o embasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção do valor total.

5.7.1. Essa retenção não se aplica às retenções das contribuições sociais (PIS-PASEP, COFINS e CSLL previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.7.2. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

CLÁUSULA SEXTA

REAJUSTE

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 6.2.** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços e o mês de aplicação do reajuste.
- 6.3.** A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.
- 6.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA devidamente instruídas e endereçadas à Gestão de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA

SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** Além das obrigações e responsabilidades dispostas no Termo de Referência – Anexo I ao edital, a CONTRATADA obriga-se a:

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 50 de 63

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

8.1.2. Comunicar ao fiscal de contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

8.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.1.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

8.1.5. Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referentes à CONTRATANTE ou a seus servidores.

8.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

8.1.7. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

8.1.8. Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução do contrato.

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

8.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.1.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus propositos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.25. Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE.

8.1.26. Fornecer os layouts, dicionário de dados e tabela de relacionamentos (MER) dos sistemas implantados (licitados).

8.1.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo fiscal de contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Edital nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo de Compras nº 06/2024

Página 53 de 63

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, § 1º).

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, § 2º).

9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.10. A Administração terá o prazo de um mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da [Lei nº 14.133/2021](#), quando cabível.

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA

ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

GARANTIA

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por ____ dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste contrato.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

12.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.19. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

RESCISÃO E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

iv.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

iv.2) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

iv.3) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da [Lei nº 14.133, de 2021](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da [Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

FORO

18.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro do Município de Caçapava do Estado de São Paulo.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito, em 03 (três) vias.

Caçapava, ____ de _____ de 2024.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 6 de março de 2024.

De: Setor de Contratações
Para: Setor de Contratações

Referencia:

Processo: nº 3/2024

Proposição: Compras de Bens ou Serviços nº 3/2024

Autoria: Flavio Silva Damasio

Ementa: Processo de Compras nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024) - Locação de Impressoras

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Divulgação

Ação Realizada: Aguardando fase externa - Portal de Compras Públicas

Descrição:

Próxima Fase: Inclusão fase externa

Tramitado por: Ana Gabriela Guimarães Sampaio

Assessor do Secretário Geral

Assinado por: Ana Gabriela Guimarães Sampaio

Assessor do Secretário Geral





Clima hoje 20° 33°

+ Licitação

Início Licitação Pregão Eletrônico **Página Atual**

Dados

Arquivos

Movimentação

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

DATA	NOME DO DOCUMENTO	DOWNLOAD
05/03/2024	Edital	BAIXAR



+ Calendário de eventos

« Março 2024 »

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		26	27	28	29	1
25						2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

- TER 27** Sessão Ordinária
- SEG 26** Audiência Pública - Metas Fiscais - 3º quadrimestre 2023
- QUA 28** Reflexão da Campanha da Fraternidade
- QUI 29** Audiência Pública Secretaria Municipal da Saúde
- SEX 1** Sessão Especial Honra ao Mérito "Eduardo Spinelli"

+ Acompanhe-nos

Câmara Municipal De Caça...
3.388 seguidores

CAÇAPAVA

[Seguir Página](#) [Compartilhar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE **CAÇAPAVA**

CNPJ: 48.408.496/0001-63
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

TRANSPARÊNCIA

- Atas de Abertura
- Atas de Registro de Preço
- Concurso
- Contas Públicas

EMPRESA

- Atas de Abertura
- Atas de Registro de Preço
- Contas Públicas
- Contratos

de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h At

R: Praça da Bandeira, 151, Centro.

(12) 3654-2000

comunicacao@camaracacapava.sp.gov.br

CIDADÃO

- Agendamento Online
- Carta de Serviço
- Concurso
- Contas Públicas

REDES SOCIAIS

- App Câmara (APP Store)
- App Câmara (Google Play)
- Facebook

WEBMAIL

VER LOCALIZAÇÃO

Siga nas redes sociais:



[Termo de Uso e Políticas de Privacidade](#)

[Lei Geral de Proteção de Dados](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, Estado de São Paulo, torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei 14.133/2021, para aquisição do objeto que segue:

PROCESSO DE COMPRAS N° 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

DATA: 19 de março de 2024, às 09:00 horas.

OBJETO: Prestação dos serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://www.camaracacapava.sp.gov.br/> e <https://novobbmnet.com.br/>.

Outras informações poderão ser solicitadas na sede da Câmara Municipal de Caçapava, situada na Pça. da Bandeira, nº 151, Centro – Caçapava-SP, das 09h às 17h.



